

REGULAMENTO
DE
HIPISMO COMPLETO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



JANEIRO DE 2024

Versão 1.0



ÍNDICE

PREFÁCIO	8
CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO	9
CONCEITO DE HIPISMO COMPLETO	12
CAPÍTULO I - GENERALIDADES	13
ART. 500 - Definição	13
ART. 501 - Responsabilidades	13
1. Atletas	13
2. Federações Estaduais	13
3. Oficial Nacional de Segurança para o Hipismo Completo (ONS)	13
4. Registro	13
5. Passaportes de Cavalos e Microchips	13
CAPÍTULO II - ESTRUTURA DAS COMPETIÇÕES	13
ART. 502 - Competições	13
1. Concursos de Hipismo Completo Estaduais (CCEs)	13
2. Concursos de Hipismo Completo Nacionais (CCN)	14
3. Concursos de Hipismo Completo Nacionais Oficiais (CCNO)	14
4. Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo (CBHC)	14
5. Ranking Nacional de Hipismo Completo (CBHC)	14
ART. 503 - Formatos	15
1. Concurso de Hipismo Completo Nacional Longo (CCN-L)	15
2. Concurso de Hipismo Completo Nacional Curto (CCN-C)	15
3. Concurso de Hipismo Completo Nacional Unificado (CCN-U)	15
ART. 504 - Categorias e Níveis de Dificuldade	15
1. Condição de Amador	16
2. Elegibilidade para as Categorias Amador e Jovem Cavaleiro	16
3. Atleta em Nível Acima de sua Categoria	16
4. Competições para Cavalos Novos (CN)	16
5. Idade dos Cavalos	17
ART. 505 - Restrições de Participação	17
1. CCNO e CBHC	17
2. CCN	17
3. Competições com Classificação por Categorias	17
4. Cavalos Montados por Mais de Um Atleta	17
CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES	18
ART. 506 - Programa	18
1. CCN	18
2. CCNO e CBHC	18
ART. 507 - Convites	18
ART. 508 - Inscrições	18
ART. 509 - Taxas e Despesas	19
ART. 510 - Atendimento Médico em Concursos Nacionais	19
ART. 511 - Serviço Veterinário e de Ferrageamento	22
ART. 512 - Gerenciamento de Incidentes Graves	22
ART. 513 - Responsabilidades no CBHC e nos CNO	23
1. Chefes de Equipe	23
2. Júri de Campo	23
ART. 514 - Resultados	23
ART. 515 - Premiação	23
1. CCNs e CCNOs	24
2. CBHC	24



CAPÍTULO IV - OFICIAIS DE CONCURSO	24
ART. 516 - Níveis de Oficiais de Concurso	24
ART. 517 - Requisitos para Promoção	24
1. Juízes Nacionais de Hipismo Completo (J)	24
2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo (DT).....	25
3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo (DP)	26
4. Comissários Nacionais de Hipismo Completo	27
5. Validade dos Cursos para Oficiais de Hipismo Completo	27
6. Inscrição em Cursos FEI para formação de Oficiais Internacionais de Hipismo Completo...	27
ART. 518 - Requisitos para a Manutenção do Status como Oficial de Concurso CBH.....	28
1. Juízes Nacionais de Hipismo Completo.....	28
2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo	28
3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo.....	29
4. Comissários Nacionais de Hipismo Completo	30
5. Recuperação do Status como Oficial de Concurso da CBH	30
ART. 519 - Indicação dos Oficiais de Concurso	30
1. Para Concursos nos Formatos Curto e Longo	31
2. Para Concursos no Formato Unificado	31
3. Para o Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo (CBHC).....	31
4. Indicação do Presidente do Júri de Campo	31
5. Veterinários.....	32
6. Comissários	32
7. Requerimentos Adicionais para Indicação e Restrições	32
8. Conflito de Interesses	32
ART. 520 - Compensação Pecuniária dos Oficiais de Concurso	33
ART. 521- Deveres dos Oficiais de Concurso.....	33
1. Jurisdição dos Oficiais	33
2. Júri de Campo.....	33
3. Delegado Técnico	34
4. Desenhador de Percursos	35
5. Delegado Veterinário/Comissão Veterinária	35
6. Comissários (Equipe de Comissários)	36
Capítulo V - REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	36
ART. 522 - Princípios.....	36
ART. 523 - Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER).....	36
ART. 524 - Período de Validade do Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER).....	36
1. Campeonatos	36
2. CCN & CCNO.....	36
ART. 525 - Exigências para a Inscrição em Concursos	37
1. CCN & CCNO.....	37
2. Requisitos da CBH para inscrição em Concursos FEI	37
ART. 526 - Qualificação Reversa de Cavalos	38
1. A qualificação reversa é desencadeada.....	38
2. Razões para a Eliminação.....	38
3. Requalificação	38
Capítulo VI - BEM-ESTAR DOS ATLETAS E CAVALOS.....	38
ART. 527 - Bem-Estar do Atleta.....	38
1. Informação Médica.....	38
2. Eliminação por Falta de Condições de Saúde.....	39
3. Exame Após uma Queda	39
4. Concussão	39



ART. 528 - Bem-Estar dos Cavalos.....	39
1. Exames Veterinários	39
2. Inspeções dos Cavalos	40
3. Bem-estar do Cavalo Durante o Concurso	40
4. Prova “Cross Country” - Aquecimento	41
5. Recursos.....	41
6. Controle Antidopagem de Equinos e Teste de Medicação Controlada.....	41
ART. 529 - Equitação Perigosa	41
1. Definição	41
2. Sanções e Penalidades.....	42
3. Eliminação antes da Prova “Cross Country”	42
ART. 530 - Abuso de Cavalos	42
1. Definição	42
2. Sanções e Penalidades.....	42
3. Uso do Chicote	43
4. Sangue nos Cavalos	43
ART. 531 - Advertência Registrada, Cartão Amarelo & Suspensão.....	44
1. Uma Advertência Registrada será sistematicamente aplicada nos seguintes casos.....	44
2. Um Cartão Amarelo será sistematicamente aplicado nos seguintes casos.....	44
CAPÍTULO VII - REGRAS GERAIS DO HIPISMO COMPLETO	44
ART. 532 - Classificação	44
1. Classificação Individual	44
2. Classificação por Equipes.....	45
3. Desqualificação.....	46
ART. 533 - Declaração de Participantes.....	46
ART. 534 - Substituições	46
1. CCNs.....	46
2. CCNOs e Campeonatos	46
ART. 535 - Sorteio.....	47
1. Aprovação do Método de Sorteio	47
2. CCNs.....	47
3. CCNOs e Campeonatos	47
ART. 536 - Alocação das Posições de Partida (CCNOs e Campeonatos).....	47
1. Posições dos Membros das Equipes.....	47
2. Posições Individuais.....	47
ART. 537 - Ordem de Entrada	48
1. CCN-L, CCN-C e CCN-U - Ordem: Adestramento - “Cross Country” - Salto.....	48
2. CCN-C e CCN-U - Ordem: Adestramento - Salto - “Cross Country”	48
3. Atletas com Vários Cavalos.....	48
ART. 538 - Quadro Horário	48
1. Prova de Adestramento.....	48
2. Prova “Cross Country”	48
3. Prova de Salto.....	49
ART. 539 - Trabalho e Aquecimento dos Cavalos.....	49
1. Número de Identificação	49
2. Restrições ao Trabalho de Cavalos	49
3. Áreas de Trabalho Geral	49
4. Áreas de Trabalho Específico	49
5. Áreas de Aquecimento.....	50
6. Familiarização com o Picadeiro de Adestramento	50
7. Comissários	50



ART. 540 - Atletas Representantes.....	51
ART. 541 - Acesso aos Percursos, Pistas e Picadeiros.....	51
1. Picadeiro de Adestramento	51
2. Percursos “Cross Country”	51
3. Percurso de Salto.....	51
ART. 542 - “Briefing” com os Atletas.....	51
ART. 543 - Interrupções e Modificações.....	52
1. Interrupções	52
2. Modificações	52
ART. 544 - Normas para Cabelos e Acessórios.....	52
ART. 545 - Uniformes.....	52
1. Regras Gerais.....	52
2. Prova de Adestramento	53
3. Prova “Cross-Country”	54
4. Prova de Salto.....	54
5. Inspeção dos Uniformes	54
ART. 546 - Arreamento.....	55
1. Trabalho e Aquecimento dos Cavalos.....	55
2. Prova de Adestramento	55
3. Provas “Cross Country” e de Salto.....	56
4. Inspeção do Arreamento	57
ART. 547 - Ajuda Externa	57
1. Exceções.....	58
2. Aparelhos Receptores/Câmeras.....	58
CAPÍTULO VIII - PROVA DE ADESTRAMENTO.....	58
ART. 548 - Regulamento de Adestramento da FEI	59
ART. 549 - Administração	59
1. Escolha das Reprises	59
2. Quantidade de Reprises por Dia.....	59
3. Posições dos Juízes	59
4. Picadeiro	59
ART. 550 - Execução das Reprises	59
1. Sino	60
2. Saudação	60
3. Erro de Percurso	60
4. Erro de Execução	60
5. Erro Não Notado.....	60
6. Ponto de Execução	60
7. Início e Término da Reprise.....	60
ART. 551 - Apuração dos Resultados.....	61
1. Notas.....	61
2. Cálculo dos Resultados	61
ART. 552 - Penalidades	61
1. Erros de Percurso	61
2. Outras Penalidades.....	62
ART. 553 - Causas de Eliminação.....	62
1. Claudicação	62
2. Defesa	62
3. Queda	62
4. Sair do Picadeiro.....	62
5. Ajuda Externa	62



6.	Sangramento	62
7.	Outras Causas de Eliminação	62
CAPÍTULO IX - PROVA “CROSS COUNTRY”		63
ART. 554 - Partida		63
1.	Procedimento de Partida	63
2.	Partidor	63
ART. 555 - Tempo		63
1.	Tempo Concedido e Tempo Limite	63
2.	Cronometragem	63
ART. 556 - Erro de Percurso		63
ART. 557 - Escolha da Andadura – Desmontar Durante o Percurso		64
ART. 558 - Ultrapassagem		64
ART. 559 - Atleta em Dificuldade		64
ART. 560 - Parando Atletas		64
ART. 561 - Deixando o Percurso Após Ser Eliminado		64
ART. 562 - Sinalização		65
1.	Bandeiras Vermelhas e Brancas	65
2.	Números e Letras	65
3.	Partida e Chegada	65
ART. 563 - Distâncias e Velocidades		65
ART. 564 - Linha de Chegada		65
ART. 565 - Planos de Percurso		65
ART. 566 - Obstáculos		65
1.	Definição	65
2.	Tipos de Obstáculos	66
3.	Dimensões	66
4.	Medidas	67
5.	Obstáculos com Elementos e/ou Alternativas	68
6.	Número de Esforços	68
ART. 567 - Penalidades		68
1.	Faltas nos Obstáculos	69
2.	Penalidades por Tempo	69
3.	Outras Causas de Eliminação	69
ART. 568 - Definição das Faltas		69
1.	Refugo	70
2.	Desvio - Falta na Bandeira	70
3.	Círculo	71
4.	Reapresentando Após uma Desobediência	71
4.1	Reapresentando Após uma Desobediência em um Obstáculo Frangível	71
5.	Queda	71
ART. 569 - Juizes de Obstáculos		71
CAPÍTULO X - PROVA DE SALTO		72
ART. 570 - Regulamento de Salto da FEI		72
ART. 571 - Objetivo		72
ART. 572 - Percursos e Obstáculos		72
ART. 573 - Tipos de Obstáculos		72
ART. 574 - Penalidades		72
1.	Faltas nos Obstáculos	72
2.	Penalidades por Tempo	73
Anexo A - ADESTRAMENTO		74
1.	Embocaduras Permitidas na Prova de Adestramento	74



2.	Cabeçadas Permitidas na Prova de Adestramento	78
3.	Reprises para a Prova de Adestramento do Hipismo Completo	79
Anexo B - CROSS COUNTRY		80
1.	Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova “Cross Country”	80
2.	Distâncias – Velocidades – Esforços	80
Anexo C - SALTO		81
Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova de Salto (CCN-C & L)		81
Anexo D - “CHECK LIST” PARA AMBULÂNCIAS E SALA DE EMERGÊNCIA		82



PREFÁCIO

- 1.** Este regulamento substitui todas as outras versões do Regulamento de Hipismo Completo e suas alterações publicadas anteriormente pela Confederação Brasileira de Hipismo (CBH).
- 2.** Embora este regulamento defina as regras detalhadas da CBH para as competições nacionais de Hipismo Completo, deve ser lido em conjunto com os outros regulamentos da CBH e da Federação Equestre Internacional (FEI) em vigor, incluindo os mencionados a seguir, mas não limitados a estes:
 - Regulamento de Hipismo Completo da FEI
 - Regulamento de Adestramento da FEI
 - Regulamento de Salto da FEI
 - Memorando de Hipismo Completo da FEI
 - Diretrizes da FEI da Prova “Cross Country” para Oficiais de Concurso
 - Diretrizes da FEI para o uso de Arreamento, Equipamento e Uniformes no Hipismo Completo.
 - Estatuto da CBH
 - Regulamento Geral da CBH
 - Regulamento Veterinário da CBH
- 3.** Os Regulamentos de Adestramento e Salto da FEI deverão ser aplicados nas Provas de Adestramento e Salto do Hipismo Completo, exceto no que estiver previsto de outra forma neste Regulamento.
- 4.** Todas as alterações no Regulamento de Hipismo Completo da FEI terão aplicação imediata, no que for pertinente, nos Concursos Completos de Equitação Nacionais, mesmo antes de publicadas pela CBH.
- 5.** Em qualquer circunstância excepcional não prevista neste regulamento, é dever da pessoa ou grupo de pessoas apropriados tomar uma decisão com espírito esportivo, aproximando-se, tanto quanto possível, da intenção dos Regulamentos de Hipismo Completo e Geral da CBH, bem como dos outros regulamentos e diretrizes da CBH e FEI.
- 6.** As Federações Estaduais devem enviar as propostas para revisão e modificação do Regulamento de Hipismo Completo da CBH até 31 de agosto do ano anterior ao do regulamento a ser publicado. As propostas deverão indicar o artigo a ser modificado e sua página no regulamento atual, o texto original e o texto proposto. No caso de ser proposta uma nova regra, indicar “incluir” antes do texto proposto. Da mesma forma, indicar “excluir” se for proposta a exclusão de algum artigo ou item, seguido da justificativa.



CÓDIGO DE CONDUTA DA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A FEI exige que todos os envolvidos com Esportes Equestres respeitem e adiram ao seu Código de Conduta e que reconheçam e aceitem que, em todas as ocasiões, o bem-estar do Cavalo deve ser primordial. O bem-estar do Cavalo nunca deve ser subordinado a influências competitivas ou comerciais. Deverão ser respeitados, particularmente, os seguintes pontos:

1. Bem-estar Geral:

a. Manejo Adequado do Cavalo

A gestão dos estábulos e da alimentação deve ser compatível com as melhores práticas de manejo de Cavalos. Sempre devem estar disponíveis ração, feno e água limpos e de boa qualidade.

b. Métodos de Treinamento

Os Cavalos só podem ser submetidos a métodos de treinamento adequados à sua capacidade física e ao nível de maturidade, compatíveis com suas respectivas disciplinas. Não devem ser utilizados métodos abusivos ou que lhes causem medo.

c. Ferrageamento e Arreamento

O cuidado com os cascos e o ferrageamento dos Cavalos deve ser de boa qualidade. Os itens de arreamento devem ser concebidos e ajustados de modo a evitar que seu uso cause dor ou lesão aos animais.

d. Transporte

Durante o transporte, os Cavalos devem ser totalmente protegidos contra ferimentos e outros riscos à sua saúde. Os veículos devem ser seguros, bem ventilados, bem mantidos, em adequadas condições de higiene, desinfetados regularmente e dirigidos por pessoal habilitado e competente. Os Cavalos devem ser sempre acompanhados por tratadores competentes que lhes garantam um manejo adequado.

e. Deslocamentos

Todos os deslocamentos devem ser cuidadosamente planejados, assegurando aos Cavalos períodos de descanso regulares, com acesso à comida e água, em conformidade com as diretrizes da FEI em vigor.

2. Condições Físicas para Competir:

a. Condições Físicas e Competência

A participação em competições deve ser restringida a Cavalos e Atletas em boas condições físicas e de comprovada competência. Os Cavalos devem ter um período de descanso adequado entre os treinamentos e as competições. Devem, ainda, haver períodos de descanso após as viagens.

b. Estado de Saúde

Nenhum Cavalo considerado sem condições físicas poderá competir ou continuar a competir. Em caso de dúvida, deve ser solicitada a orientação de um veterinário.

c. Dopagem e Medicação

Qualquer ação ou intenção de dopagem e o uso ilícito de medicação constituem falta grave que não será tolerada. Após qualquer tratamento veterinário, deve ser dado tempo suficiente para a recuperação completa do animal antes que este possa voltar a competir.



d. Procedimentos Cirúrgicos

Qualquer procedimento cirúrgico que ameace o bem-estar de um Cavalo em competição ou a segurança de outros Cavalos e/ou Atletas não deve se permitido.

e. Éguas Prenhes ou com Cria ao Pé

As éguas não podem competir após o quarto mês de gestação ou enquanto estiverem com cria ao pé.

f. Mau Uso das Ajudas

Não será tolerado o uso abusivo das ajudas, sejam naturais ou artificiais (por exemplo, chicotes, esporas, etc.).

3. As Competições Não Devem Prejudicar o Bem-estar do Cavalo:

a. Áreas de Competição

Os Cavalos devem treinar e competir em pisos adequados e seguros. Todos os obstáculos e estruturas de competição devem ser projetados levando-se em consideração a segurança do Cavalo.

b. Piso

Todas as superfícies sobre as quais Cavalos andem, treinem ou compitam devem ser projetadas e mantidas de maneira a reduzir os fatores que lhes possam provocar lesões.

c. Condições Climáticas Extremas

As competições não devem ocorrer sob condições climáticas extremas que possam comprometer o bem-estar ou a segurança do Cavalo. Devem ser tomadas as medidas necessárias para proporcionar condições e equipamento para o resfriamento dos Cavalos após a competição.

d. Estabulação em Eventos

Os estábulos devem ser seguros, higiênicos, confortáveis, bem ventilados e com tamanho adequado para o tipo e temperamento dos Cavalos. Água e áreas de ducha devem sempre ser disponibilizadas.

4. Tratamento dos Cavalos:

a. Tratamento Veterinário

Deve haver sempre um veterinário disponível em um evento. Se um Cavalo se machuca ou fica exausto durante uma competição, o Atleta deve parar e deve ser feita uma avaliação veterinária.

b. Centros de Referência

Sempre que necessário, o Cavalo deve ser recolhido por uma ambulância e transportado para o centro de tratamento adequado mais próximo, para posterior avaliação e terapia. Cavalos feridos devem ser tratados antes de serem transportados.

c. Lesões na Competição

A incidência de lesões sofridas em competições deve ser monitorada. As condições do piso, a frequência das competições e quaisquer outros fatores de risco devem ser examinados cuidadosamente, de forma a permitir que se tomem medidas para minimizar as lesões.

d. Eutanásia

Se as lesões forem suficientemente severas, o Cavalo poderá ter que ser sacrificado por um veterinário, assim que possível, de forma a minimizar-lhe o sofrimento.



e. Aposentadoria

Após a sua vida esportiva, os Cavalos devem tratados com humanidade e compaixão.

5. Educação:

A FEI concita todos os envolvidos com Esportes Equestres que procurem atingir o mais elevado nível de conhecimento possível nas áreas relevantes para o manejo e tratamento do Cavalo de competição.

Este Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo pode ser alterado quando julgado necessário e todas as sugestões são bem-vindas. Será prestada particular atenção a resultados de pesquisas e a FEI encoraja o financiamento e o apoio a estudos sobre o bem-estar do Cavalo.

CONCEITO DE HIPISMO COMPLETO

O Hipismo Completo constitui a mais completa competição equestre combinada, que exige do Atleta experiência considerável em todos os ramos da equitação e um preciso conhecimento da capacidade do seu Cavalo e, do Cavalo, um grau geral de competência, resultado de um treinamento inteligente e progressivo.

A Prova “Cross Country” constitui o mais excitante e desafiador teste de habilidades equestres, no qual os corretos princípios de treinamento e da equitação são recompensados. Esta prova foca na capacidade dos Atletas e Cavalos de se adaptarem às diferentes e variadas condições da competição (clima, terreno, traçado do percurso, obstáculos, piso, etc.), revelando destreza na transposição de obstáculos, harmonia, confiança mútua e, em geral, retratando o que desejamos mostrar da modalidade.

A Prova “Cross Country” requer que todos os envolvidos aceitem e tenham consciência de que há um determinado grau de risco inerente à sua desafiante e excitante natureza.

Todos os esforços devem ser envidados para assegurar que, em cada nível, Atletas responsáveis estejam competindo com Cavalos treinados progressivamente, de maneira que não sejam expostos a um risco maior do que aquele estritamente inerente à natureza e ao nível da competição.

CAPÍTULO I - GENERALIDADES

ART. 500 - Definição

Um Concurso de Hipismo Completo é composto de três provas distintas, das quais um Atleta participa montando um mesmo Cavallo, denominadas: Prova de Adestramento, Prova “Cross Country” e Prova de Salto.

A área da competição inclui todos os locais onde o atleta é julgado ou o seu cavalo é submetido a uma inspeção. Não inclui as áreas de aquecimento, partidores ou áreas de chegada.

ART. 501 - Responsabilidades

1. Atletas

O Atleta é, em última análise, o responsável por conhecer e cumprir as regras estabelecidas neste regulamento. A designação de um Comissário ou de outro Oficial de Concurso, previsto ou não neste regulamento, não exime o Atleta de tal responsabilidade.

2. Federações Estaduais

As Federações Estaduais e a Comissão de Desportos do Exército são responsáveis por selecionar e inscrever seus Atletas e animais em todos os Concursos Completos de Equitação Nacionais, assumindo a responsabilidade por sua aptidão física e competência para competir.

3. Oficial Nacional de Segurança para o Hipismo Completo (ONS)

A CBH, por intermédio de sua Diretoria de Hipismo Completo, deve manter em seus quadros um Oficial Nacional de Segurança para o Hipismo Completo (ONS, ou NSO, na sigla em inglês) ativo para ligar-se com a FEI no que diz respeito a todos os problemas diretamente relacionados ao Gerenciamento de Riscos no Hipismo Completo e para assegurar o cumprimento de todas as recomendações daquela Federação nesta área, incluindo a confecção e remessa do Relatório Anual de Estatísticas e a participação do Seminário Anual da FEI sobre Gerenciamento de Riscos.

4. Registro

Todos os Atletas e animais deverão ser registrados em uma Federação Estadual e na CBH, anualmente, , como condição para participarem de Concursos Completos de Equitação Nacionais, conforme prevê o Regulamento Geral da CBH.

Os animais dos concorrentes das séries BR50, BR75 e BR90, bem como os Cavalos Novos que competem nessa categoria até o término de seus 7 anos hípicas, ficam dispensados do selo no passaporte.

5. Passaportes de Cavalos e Microchips

Conforme previsto nos Regulamentos Geral e Veterinário da CBH em vigor.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA DAS COMPETIÇÕES

ART. 502 - Competições

1. Concursos de Hipismo Completo Estaduais (CCEs)

Competições realizadas no âmbito das Federações Estaduais, de acordo com regulamento próprio da Federação.



2. Concursos de Hipismo Completo Nacionais (CCN)

Competições com classificação individual. A localização, data, e nível dos CCN devem ser aprovados pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

3. Concursos de Hipismo Completo Nacionais Oficiais (CCNO)

Competições com classificação por equipes e individual. O resultado de cada integrante de uma equipe será automaticamente considerado para a classificação individual. As equipes deverão ser compostas por Atletas que representem uma Federação Estadual ou uma região do Brasil. A localização, data, nível e qualificação dos CCNO devem ser aprovados pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

4. Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo (CBHC)

Competição realizada uma vez por ano, preferencialmente no Formato Longo, nas séries em que este formato for possível, com classificação por equipes e individual. O resultado de cada integrante de uma equipe será automaticamente considerado para a classificação individual. As equipes deverão ser compostas por Atletas que representem uma Federação Estadual ou uma região do Brasil. A localização, data, nível e qualificação do CBHC devem ser aprovados pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH. Um mesmo Atleta não poderá acumular os títulos de Campeão e Vice-campeão na categoria em que competir no CBHC.

4.1. Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo – Sênior

O CBHC será disputado em um dos níveis da categoria Sênior (4* ou 3*), a ser definido pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

4.2. Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo – Categorias

O CBHC também será realizado para as seguintes categorias, previstas neste regulamento, não necessariamente na mesma data e local:

- “Young Rider” (CBHC – YR)
- Junior (CBHC – JR)
- Pré-junior (CBHC – PJR)
- Mirim (CBHC – MR)
- Pré-mirim (CBHC – PMR)
- Minimirim (CBHC – MMR)
- Cavalos Novos de 7 anos (CBHC – CN7)
- Cavalos Novos de 6 anos (CBHC – CN6)
- Cavalos Novos de 5 anos (CBHC – CN5)

4.3. Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo – Subcategorias

O CBHC poderá, ainda, ser realizado para as subcategorias previstas neste regulamento, não necessariamente na mesma data e local:

- Amador Top (CBHC – ATop)
- Amador BR90 (CBHC – ABR90)
- Amador BR75 (CBHC – ABR75)
- Jovem Cavaleiro Top (CBHC – JCTop)
- Jovem Cavaleiro BR90 (CBHC – JCBR90)
- Jovem Cavaleiro BR75 (CBHC – JCBR75)
- Escola (CBHC – E)

5. Ranking Nacional de Hipismo Completo

Será definido em regulamento próprio.



ART. 503 - Formatos

Os formatos definem alguns dos aspectos técnicos da competição (duração, intensidade da Prova “Cross Country”, ordem das provas, etc.):

1. Concurso de Hipismo Completo Nacional Longo (CCN-L)

Um CCN-L deve ser organizado em três ou mais dias. A Prova de Adestramento pode ser realizada em um ou mais dias consecutivos, dependendo da quantidade de concorrentes, imediatamente seguida, no dia subsequente, pela Prova “Cross Country”, que será imediatamente seguida, no dia subsequente, pela Prova de Salto. Quando uma competição reunir muitas séries simultaneamente, será permitido haver um dia de intervalo entre a Prova de Adestramento e a Prova “Cross Country” a fim de acomodar os horários, desde que aprovado, previamente, pela CBH.

Nos CCN-L, os percursos da Prova “Cross Country” deverão ter uma extensão tal que exija que os Cavalos estejam extremamente aptos para realizá-la e bem preparados fisicamente para que tenham o vigor necessário para cumpri-la com sucesso.

A Prova “Cross Country” sempre será realizada antes da Prova de Salto.

2. Concurso de Hipismo Completo Nacional Curto (CCN-C)

Um CCN-C pode ser organizado em um ou mais dias. A Prova de Adestramento será sempre realizada primeiro e será seguida, no mesmo dia ou nos dias subsequentes, pela Prova “Cross Country” e pela Prova de Salto. Quando uma competição reunir muitas séries simultaneamente, será permitido haver um dia de intervalo entre a Prova de Adestramento e a próxima prova a fim de acomodar os horários, desde que aprovado, previamente, pela CBH.

Nos CCN-C, a dificuldade dos percursos da Prova “Cross Country” deverá ser similar a dos CCN-L de mesmo nível, mas a extensão será menor. Consequentemente, a intensidade dos esforços será maior.

A “Prova “Cross Country” deverá ser realizada, preferencialmente, depois da Prova de Salto.

3. Concurso de Hipismo Completo Nacional Unificado (CCN-U)

Sendo um formato unificado de competição, um CCN-U pode ser organizado em um ou mais dias, com a configuração de um CCN-L ou de um CCN-C, no que diz respeito à sequência das provas e às exigências quanto às Inspeções dos Cavalos e Exames Veterinários. As competições dos níveis BR50, BR75, BR90 e BR100 serão realizadas somente neste formato.

ART. 504 - Categorias e Níveis de Dificuldade

As categorias e subcategorias indicam os grupos de atletas com características comuns. Os níveis ou séries indicam o grau de dificuldade da competição.

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS	GRUPO DE ATLETAS/CAVALOS	NÍVEL/SÉRIE
SÊNIOR 4*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	BR4*
SÊNIOR 3*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	BR3*
YOUNG RIDER	A partir do começo do ano em que completarem 16 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
CAVALOS NOVOS DE 7 ANOS	Cavalos que completam 7 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	BR2*
SÊNIOR 2*	A partir do começo do ano em que completarem 18 anos	
JÚNIOR	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 18 anos	
CAVALOS NOVOS DE 6 ANOS	Cavalos que completam 6 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	



CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS	GRUPO DE ATLETAS/CAVALOS	NÍVEL/SÉRIE
PRÉ-JUNIOR	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 16 anos	BR100
JOVEM CAVALEIRO TOP	A partir do começo do ano em que completarem 17 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR TOP	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	
CAVALOS NOVOS DE 5 ANOS	Cavalos que completam 5 anos de 01/08 do ano anterior até 31/07 do ano em que competirão na categoria	
MIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 12 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 14 anos	BR90
JOVEM CAVALEIRO BR90	A partir do começo do ano em que completarem 15 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR BR90	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	
PRÉ-MIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 11 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 13 anos	BR75
JOVEM CAVALEIRO BR75	A partir do começo do ano em que completarem 14 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 21 anos	
AMADOR BR75	A partir do começo do ano em que completarem 22 anos	
MINIMIRIM	A partir do começo do ano em que completarem 8 anos até o fim do ano em que atingirem a idade de 11 anos	BR50
ESCOLA	Cavaleiros iniciantes na modalidade, desde que nunca tenham participado de competições de nível superior	

1. Condição de Amador

Independentemente de sua prática e/ou experiência, um Atleta estará habilitado a competir nas categorias AMADOR discriminadas neste regulamento desde que não exerça as seguintes atividades ligadas ao Hipismo Completo:

- a. Aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar e/ou preparar cavalos.
- b. Ministrando instrução de equitação ou de treinamento de cavalos, recebendo remuneração.
- c. Ministrando instrução a qualquer pessoa, montar ou apresentar qualquer cavalo em competições, recebendo remuneração para tal, direta ou indiretamente.

2. Elegibilidade para as Categorias Amador e Jovem Cavaleiro

Os Atletas dessas categorias só poderão competir no nível em que se inscreverem em um Concurso de Hipismo Completo desde que nunca tenham terminado competições de nível superior no ano considerado.

3. Atleta em Nível Acima de sua Categoria

Mediante solicitação da Federação Estadual, a CBH pode autorizar um Atleta a competir em um nível/série superior ao do que a sua categoria se enquadra. Neste caso, a Confederação deverá ajustá-lo a uma nova categoria ou determinar como deve ser classificado na competição.

4. Competições para Cavalos Novos (CN)

Nas competições nas quais houver classificação separada para Cavalos Novos de qualquer idade prevista neste regulamento, estes animais só poderão ser montados por Atletas a partir do ano em que completarem 16 anos.

5. Idade dos Cavalos

A idade mínima de um animal para participar de competições é a seguinte:

- Nos níveis BR50, BR75 e BR90: cavalos que completaram 4 anos a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- No nível BR100: cavalos que completaram 5 anos a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- Nos níveis BR2* e BR3*: cavalos que completaram 6 anos a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.
- No nível BR4*: cavalos que completaram 7 anos a partir de 01/08 do ano anterior ao ano em que competirão na categoria.

ART. 505 - Restrições de Participação

1. CCNO e CBHC

Um Atleta pode montar apenas um Cavalo como membro de uma equipe e só pode competir em uma equipe.

Um Atleta membro de uma equipe deverá sempre montar o Cavalo da equipe antes do que estiver montando na competição individual.

2. CCN

Um Atleta pode montar, no máximo, 5 (cinco) Cavalos em uma mesma competição. A Comissão Organizadora (CO) de um CCN poderá reduzir essa quantidade, a fim de não extrapolar sua capacidade de acomodar os animais inscritos ou por outra razão administrativa. Neste caso, a limitação de vagas deve constar claramente do programa da referida competição, assim como o critério de seleção dos participantes.

3. Competições com Classificação por Categorias

Um Atleta só pode competir em uma categoria em uma mesma competição. Poderá, entretanto, apresentar CAVALOS NOVOS, pois trata-se de categorias de Cavalos e não de Atletas.

Exemplos:

- Um Atleta com 40 anos de idade que apresentar Cavalos nos níveis BR2* ou BR3* como SÊNIOR, não poderá, em uma mesma competição, disputar o nível BR100 como AMADOR TOP. Porém, poderá competir com um CAVALO NOVO DE 5 ANOS neste nível. Poderia, também, competir disputando apenas a classificação aberta a todos os cavaleiros, sem categoria.
- Um concorrente de 17 anos de idade deverá optar por disputar a categoria YOUNG RIDER ou JÚNIOR, em uma mesma competição. Se a opção for a categoria YOUNG RIDER, só poderá competir nos níveis abaixo de BR3* concorrendo à classificação aberta ou apresentando Cavalos Novos.

4. Cavalos Montados por Mais de Um Atleta

Um mesmo cavalo pode ser montado por mais de um Atleta das categorias Mirim, Pré-Mirim e Minimirim e das Subcategorias Jovem Cavaleiro, Amador e Escola, em um mesmo concurso, em uma das seguintes combinações, em ordem ascendente de altura: três vezes na série BR50; duas vezes na série BR75; uma vez na série BR50 e uma vez na série BR75; ou uma vez na série BR50 e uma vez na série BR90.



CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ART. 506 - Programa

Para todos os concursos, a CO deve dar entrada na CBH, para aprovação, em uma proposta de programa confeccionada de acordo com o modelo estabelecido, nos seguintes prazos:

1. **CCN:** 45 dias antes da competição.

2. **CCNO e CBHC:** 60 dias antes da competição.

Somente após a aprovação do programa pela CBH, com a introdução de eventuais alterações por ela determinadas e a data da aprovação, a CO poderá distribuí-lo.

ART. 507 - Convites

Todos os convites devem ser enviados às Federações Estaduais, e não diretamente aos Atletas, individualmente. No máximo, dois tratadores por Atleta podem ser admitidos.

1. **CCN:** a definição de quais Federações Estaduais serão convidadas e da quantidade de Atletas e animais por federação estará a critério da CO.

2. **CCNO:** pelo menos três Federações Estaduais devem ser convidadas.

3. **CBHC:** aberto a todos os Atletas e equipes. Todas as Federações Estaduais devem ser convidadas.

ART. 508 - Inscrições

1. CCN e CCNO

As inscrições devem ser enviadas pelas Federações Estaduais, de acordo com as condições publicadas pelo CO no programa da competição aprovado pela CBH.

As Inscrições Definitivas devem ser enviadas à CO até quatro (4) dias antes do começo do concurso. Esses inscritos serão os Atletas e animais que poderão participar do evento.

Substituições de Atletas e/ou animais somente poderão ser feitas de acordo com o que prescreve este regulamento.

2. CBHC

As datas-limites exatas para a CO receber as inscrições devem ser publicadas no programa da competição aprovado pela CBH.

As inscrições devem ser enviadas pelas Federações Estaduais em duas fases:

2.1. Inscrições Preliminares

Até 15 dias antes do Campeonato, as Federações Estaduais, incluindo a anfitriã, deverão enviar as Inscrições Preliminares à CO, informando o número total de concorrentes que têm a intenção de enviar, compondo uma equipe, ou individuais.

2.2. Inscrições Definitivas

As Inscrições Definitivas devem chegar à CO até quatro (4) dias antes da 1ª Inspeção dos Cavalos. Constituem a seleção final e nominal dos concorrentes que irão ao Campeonato.

Após as Inscrições Definitivas terem sido encaminhadas, as substituições de Atletas e/ou Cavalos só podem ser feitas com permissão expressa da CO, mas nunca num prazo inferior a duas horas antes da 1ª Inspeção dos Cavalos.

Os formulários utilizados para as Inscrições Definitivas (modelo CBH) devem incluir: nome, número do passaporte, sexo e idade dos Cavalos. Nas inscrições para as séries BR100, BR2*, BR3* e BR4* devem estar registrados o(s) concurso(s) (local e data) onde foram obtidos o(s) RME que os qualifiquem para o nível em que vão competir, bem como as categorias em que se enquadram.

ART. 509 - Taxas e Despesas

1. Taxas

As taxas (inscrição, estabulação e outras) que serão cobradas dos concorrentes e seu valor deverão ser estipulados pela CO do concurso e deverão estar especificadas no programa.

A Comissão Organizadora poderá cobrar uma Taxa de Ambulâncias, a fim de cobrir as despesas com a contratação desse importante serviço, que não poderá exceder a 40% do valor da taxa de inscrição.

Da mesma forma, pode ser cobrada uma taxa para que o conjunto possa participar do treinamento em alguns dos obstáculos da pista de “Cross Country”, conforme previsto no parágrafo 539.4.3. O valor dessa taxa também não poderá exceder a 40% do valor da taxa de inscrição.

A Comissão Organizadora poderá cobrar uma Taxa de Utilização do Local da Competição, de até 50% do valor estipulado para a estabulação, dos Atletas que não queiram estabular seus cavalos no local da competição e preferirem deslocá-los, diariamente, de outro local onde estiverem estabulados.

2. Despesas

As despesas com a alimentação, acomodação e transporte de animais, tratadores e concorrentes, correrão por conta destes últimos, a não ser se estiver previsto de forma diferente no programa da competição.

3. Despesas com Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso, ao serem convidados para atuar em um CCN, deverão ter seu transporte (passagem aérea ou terrestre) até o local da competição, hospedagem (caso não residam na sede do evento), alimentação e transporte local providos/custeados pela Comissão Organizadora do evento. Além disso, deverão receber uma compensação pecuniária, cujo valor deve ser acordado entre as partes conforme o previsto no ART. 520, para cada dia em que atuarem na competição (diária), a fim de cobrir despesas eventuais.

ART. 510 - Atendimento Médico em Concursos Nacionais

1. Serviços Médicos Necessários Durante Todo o Concurso

1.1. Médico Oficial do Concurso (MOC)

É desejável que seja designado um Médico Oficial do Concurso pela CO, com antecedência, para atuar em ligação com a organização do concurso no planejamento do atendimento médico durante o concurso e participar na preparação do Plano de Gerenciamento de Incidentes Graves (PGIG) para o evento. Deve ter experiência no planejamento de atendimento médico para eventos equestres e ter conhecimento dos recursos médicos de emergência locais disponíveis e da regulamentação aplicável.

O MOC deverá organizar uma reunião com os membros da equipe médica para familiarizá-los com o local da competição e com os recursos médicos disponíveis, bem como para fornecer-lhes as informações e contatos necessários para acessar os serviços médicos. Nesta reunião, deverá verificar a especialidade e as habilidades de cada um e organizar uma relação com os números de telefone de todos. Se possível, receber os curriculum vitae para melhor avaliar os médicos que trabalharão no evento. Deixar claro que a responsabilidade civil e criminal é deles.

Especial atenção deve ser dada à ambientação com o “Cross Country”, que deve ser feita juntamente com o Delegado Técnico (DT), a fim de que todos identifiquem a localização dos obstáculos, partida, chegada, área de aquecimento, etc. Um croqui do “Cross Country” deve ser distribuído a todos.

Na impossibilidade de ser designado um MOC com antecedência, o Supervisor de Incidentes Graves (Art.512) deve assumir suas responsabilidades no planejamento e preparação do atendimento médico do concurso.



1.2. Primeiros Socorros para Espectadores e Força de Trabalho

A CO de qualquer CCN deverá disponibilizar serviços de primeiros socorros para espectadores e força de trabalho em conformidade com a legislação e diretrizes locais aplicáveis, após consultar o MOC e o pessoal do serviço médico de emergência local.

1.3. Pessoal Médico no Local do Concurso

O pessoal médico e, pelo menos, uma ambulância com motorista, deve estar disponível durante os horários de competição e períodos de treinamento. Eles devem ser capazes de cobrir todas as áreas de trabalho dos Cavalos e de competição, baias e acomodações no local do concurso.

LOCAL/PROVA	PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	QUANTIDADE DE INTEGRANTES DE CADA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO
PROVA "CROSS COUNTRY" (no mínimo 1 equipe)	Equipe Médica de Suporte Avançado de Vida (UTI)	Mínimo 2	Pelo menos: 1 membro com as habilidades mínimas necessárias para: realizar manejo avançado das vias aéreas, de preferência com anestesia de sequência rápida; intubar e resgatar vias aéreas; descomprimir pneumotórax hipertensivo; obter acesso intravenoso e intraósseo para administrar fluidos e analgesia; aplicar bandagens pélvicas, colares cervicais e talas adequadas para fraturas; e realizar sedação de procedimento para permitir a redução rápida e humana de membros, tala, extração e transporte.
PROVAS DE ADESTRAMENTO, "CROSS COUNTRY" E SALTO (no mínimo 1 equipe)	Equipe Médica de Suporte Básico de Vida	Mínimo 1 Ideal 2	Treinamento em atendimento imediato e equipamento adequado para suporte de vias aéreas, feridas, sangramento e manejo de fraturas.

1.4. Ambulâncias

Sempre deve haver uma ambulância para o transporte de atletas feridos ou doentes para uma instalação de tratamento apropriada.

Para os eventos, as ambulâncias devem conter equipamento para: suporte avançado das vias aéreas, incluindo oxigênio; tratamento de pneumotórax; acesso intravenoso e fluidos; manejo da coluna cervical e de outras lesões de coluna toracolombar; e imobilização de fraturas de ossos longos.

O pessoal da ambulância deve ser adequadamente treinado para usar todos esses equipamentos.

1.5. Sala de Emergência

Se possível, no local do concurso deve ser preparada uma sala de emergência para estabilização e realização de avaliação primária ou secundária e de procedimentos para suporte avançado de vida.

1.6. Verificação das Ambulâncias e da Sala de Emergência

Antes do início do concurso, o MOC deve conferir o material existente nas ambulâncias e na sala de emergência conforme a "check list" do Anexo D.

1.7. Acesso do Pessoal Médico ao Local do Concurso

Todo o pessoal médico com seu equipamento de emergência e meios de transporte deve ter credenciais para acesso a todos os locais em todos os momentos, incluindo a área das baias e de chegada



do Cross durante a competição.

Antes do evento, eles devem estar familiarizados com todas as rotas de acesso às áreas de competição e planejar rotas alternativas em caso de condições climáticas adversas, que exigem o uso de veículos 4x4 para assegurar uma evacuação rápida.

Rádios confiáveis devem estar disponíveis para garantir a coordenação com os Oficiais de Concurso.

1.8. Comunicações

- **Comunicação Rádio:** deve ser estabelecida durante toda a competição para alertar o pessoal médico de emergência no local do evento.
- **Comunicação Telefônica:** uma linha telefônica ou de celular deve ser reservada para a comunicação imediata com o serviço médico de emergência local designado e com o hospital de emergência para a solicitação de recursos adicionais que se fizerem necessários ou de transporte a partir do local do evento.

2. Serviços Médicos Necessários Durante as Provas e Aquecimento

2.1. Resposta Médica – Provas de Adestramento e Salto – Requisitos Mínimos

PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	TEMPO DE RESPOSTA	CONSIDERAÇÕES LOGÍSTICAS
1 Equipe de Resposta Médica Básica (disponível no local da prova)	Fortemente recomendado: máximo de 3 minutos, a partir da notificação do acidente	Deve ter acesso imediato a qualquer parte do local da prova e às áreas de aquecimento
Equipes médicas adicionais (quando necessárias para uma cobertura adequada)		Conforme pré-determinado pelo MOC e CO, dependendo do layout e do número de pistas e picadeiros
Ambulância adicional ou equivalente (se possível)	—	Para: - Tratamento de doenças leves - Observação e tratamento inicial de lesões ou doenças graves - Transporte para instalações médicas apropriadas.

2.2. Resposta Médica – Prova “Cross Country” – Requisitos Mínimos

PESSOAL MÉDICO DESEJÁVEL	TEMPO DE RESPOSTA	CONSIDERAÇÕES LOGÍSTICAS
Uma Equipe de Resposta Médica Avançada (disponível todo o tempo no local da prova)	Fortemente recomendado: deve ser planejado para um máximo de 5 minutos a partir da notificação do acidente	Capacidade de desdobrar-se rapidamente em qualquer parte do percurso (incluindo a área de aquecimento) e ter acesso a todos os obstáculos do Cross
Equipes médicas adicionais (quando necessárias para uma cobertura adequada)		Conforme pré-determinado pelo MOC e CO, dependendo do layout do Cross e da acessibilidade aos obstáculos
Ambulância ou transporte apropriado adicionais (se possível)	—	Para: - Tratamento de doenças leves - Observação e tratamento inicial de lesões ou doenças graves - Transporte para instalações médicas apropriadas.

2.3. Evacuação Médica

a. Evacuação de Atletas lesionados das pistas e picadeiros

Antes do início da competição, devem ser claramente estabelecidas medidas para o transporte intermediário de qualquer Atleta lesionado das pistas/picadeiros, onde estiver ocorrendo uma prova, para a ambulância que o transportará até o hospital.

Dependendo do tamanho do local da competição e das condições das vias de acesso e de evacuação pode ser necessário haver duas ou mais ambulâncias, assim como quando houver mais de uma prova acontecendo ao mesmo tempo.

As ambulâncias devem ter a capacidade de deslocar-se a qualquer parte do “Cross Country”, mesmo com condições meteorológicas adversas. Pode ser necessário que todos os meios de transporte tenham tração nas quatro rodas. Deverão ser pré-posicionados sob a orientação do MOC e dos médicos que atuarão no local da prova.

Deve haver planos pré-determinados de acesso e evacuação para obstáculos do Cross que sejam considerados de risco potencialmente elevado.

b. Plano para o transporte de atletas lesionados para o hospital

Ao determinar o número de ambulâncias, o MOC e a CO devem considerar a distância até o hospital de trauma mais próximo. No caso de uma ambulância ter que sair do local do concurso, devem certificar-se de que outra ambulância, devidamente equipada, permaneça pronta para atender à competição. Caso contrário, o concurso deve ser adiado até que uma ambulância substituta esteja disponível no local.

Vias rápidas de acesso e de evacuação devem ser preparadas com antecedência e preservadas durante a competição para a pronta transferência dos feridos graves para uma instalação médica apropriada.

Dependendo do acesso ao local e da distância a um hospital de trauma (superior a 60 minutos por via terrestre), a evacuação por helicóptero deve ser fortemente considerada para os cavaleiros gravemente feridos, a critério do pessoal médico no local. Deve ser identificada e preservada, antecipadamente, uma zona de pouso adequada para o helicóptero de evacuação médica. Antes da competição, o MOC deve informar a localização da zona de pouso ao serviço de evacuação médica por helicóptero.

3. Avaliação Médica Obrigatória Após Uma Queda (Art 527.3)

O Médico Oficial do Concurso, ou outro médico de sua equipe, deverá examinar todos os Atletas que caem durante o concurso, mesmo que não aparentem ter se machucado, preenchendo um relatório médico, com todos os detalhes do atendimento e da conduta adotada, entregando-o ao Delegado Técnico. Deverá atestar se o Atleta examinado poderá, ou não, voltar a montar naquela competição. Não lhe será permitido continuar sem que seja examinado.

No caso do diagnóstico negativo, essa condição do Atleta deve ser informada imediatamente pelo médico ao Delegado Técnico e ao Presidente do Júri de Campo do concurso.

Se um atleta recusar ser examinado por um médico, deverá ser eliminado imediatamente da competição.

ART. 511 - Serviço Veterinário e de Ferrageamento

A CO de qualquer CCN deverá disponibilizar atendimento veterinário e serviço de ferrageamento durante todo o concurso, a partir da data prevista para a chegada dos animais no local da competição. As despesas decorrentes serão custeadas pelos proprietários/responsáveis dos animais.

ART. 512 - Gerenciamento de Incidentes Graves

A CO deve designar, com antecedência, um Supervisor de Incidentes Graves (SIG) para atuar em ligação com a organização do concurso na preparação e execução do Plano de Gerenciamento de Incidentes Graves (PGIG) para o evento. Este plano deve prever ações imediatas no caso de um incidente

grave que ocorra com Atleta ou Cavalos durante o concurso.

O SIG deve ser alguém não diretamente envolvido na competição, a fim de esta possa continuar enquanto administra a situação. Na impossibilidade de ser designado um MOC com antecedência, o SIG deve assumir suas responsabilidades no planejamento e preparação do atendimento médico do concurso.

O Delegado Técnico deve ser informado, imediatamente, sobre o incidente e sua contribuição será solicitada quando necessário. O(A) Diretor(a) de Hipismo Completo da CBH deve ser informado(a) assim que possível.

Entre outras, as seguintes medidas devem ser previstas:

- Preparar uma declaração para a imprensa, precisa e concisa
- Utilização de biombos (equipe de reparo de obstáculos) no local do incidente enquanto qualquer tratamento está sendo realizado
- Condução do atleta para a ambulância o mais rápido possível, liberando o percurso para que a competição seja retomada (se houver suspeita de óbito do atleta, a polícia deve ser notificada antes de movê-lo)
- Reparação do obstáculo e do piso no local do incidente
- Substituição do(s) juiz(es) de obstáculo(s) envolvido(s), que devem ser conduzidos ao Centro de Controle (ou secretaria, se o incidente não ocorrer durante a Prova “Cross Country”), onde deverão redigir declarações sobre o incidente
- Orientação para que o locutor informe ao público se haverá um atraso na prova devido a uma queda, sem entrar em detalhes. Se o incidente não se revelar tão grave, o locutor deve informar ao público que o cavalo e/ou atleta está de pé e, por exemplo, voltando para as baias. O locutor deve ser mantido atualizado sobre situação.
- No caso de óbito de atleta, o obstáculo não deve ser alterado até que seja visto pela polícia; medidas (dimensões do obstáculo, distância da batida e recepção, etc.) e fotografias devem ser tiradas antes dos reparos serem feitos.

ART. 513 - Responsabilidades no CBHC e nos CNO

1. Chefes de Equipe

Os Chefes de Equipe deverão estar presentes e representar seus Atletas em todas as reuniões oficiais para Chefes de Equipe.

Os Chefes de Equipe são responsáveis pelo comportamento de suas equipes e/ou concorrentes individuais durante toda a competição.

Eles e suas Federações Estaduais são responsáveis por qualquer dano que ocorra. Os Chefes de Equipe deverão ficar alojados juntamente com seus Atletas.

2. Júri de Campo

O Júri de Campo tem autoridade para avaliar qualquer custo de danos por ventura causados durante uma competição e para aplicar as penalidades previstas no Regulamento Geral da CBH em vigor.

ART. 514 - Resultados

Os resultados completos dos concursos devem ser enviados à CBH e ao Oficial Nacional de Segurança (ONS), de acordo com o modelo estabelecido, até dois dias após o seu término, no máximo.

Deverão registrar as causas de eliminação (refugos, quedas, equitação perigosa, etc.), bem como os concorrentes inscritos que se retiraram de alguma das provas dos concursos e os que não se apresentaram para disputá-las.

ART. 515 - Premiação

A premiação deverá ser distribuída aos Atletas de acordo com o previsto no programa da competição (observar o Regulamento Geral da CBH em vigor).

Os Atletas classificados deverão comparecer à Cerimônia de Premiação. Caso dela não participem e não apresentem uma justificativa válida, nem informem sobre a sua ausência, o Júri de Campo, a seu critério, pode permitir que a CO retenha os prêmios a que fariam jus.

1. CCNs e CCNOs

Nestes tipos de concurso, deverá ser distribuída premiação aos Atletas melhores classificados em cada nível (séries abertas).

Só poderão concorrer a essa premiação os Atletas que estiverem com registro vigente na CBH e os animais que possuírem passaporte que atendam as exigências deste regulamento em relação à série em que vão competir, no momento em que realizarem a inscrição para o concurso.

A fim de incentivar os Atletas mais jovens, é sugerido que haja uma premiação separada por categorias. Nenhum prêmio em espécie deve ser previsto para as categorias de Atletas com menos de 18 anos.

2. CBHC

Serão disputados os títulos de Campeão e Vice-campeão de cada categoria ou subcategoria. A prioridade é a premiação dos Atletas melhores classificados nas categorias e subcategorias que disputam o campeonato. Porém, para os Atletas que participam somente do concurso, mas não do campeonato, ou seja, não se enquadram nas categorias, poderá haver premiação por nível (série).

CAPÍTULO IV - OFICIAIS DE CONCURSO

ART. 516 - Níveis de Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso são divididos em três níveis: Nível 1, Nível 2 e Nível 3.

ART. 517 - Requisitos para Promoção

Para integrar o quadro de Oficiais de Concurso da CBH é preciso ter, no mínimo, 18 anos e estar familiarizado com os Regulamentos Geral, de Hipismo Completo e Veterinário da CBH.

A CBH deve manter organizada uma lista com os Oficiais habilitados a ministrar cursos de promoção e manutenção.

1. Juízes Nacionais de Hipismo Completo (J)

1.1. Requisitos Gerais

Ter experiência no julgamento de reprises de Adestramento da Série Média da CBH (incluindo reunião e extensão do Passo, Trote e Galope, Recuar, Ceder à Perna, Espádua a Dentro, Apoiar ao Trote e Galope, Contragalope e Mudança de Pé no Ar). Compreender a progressão da Escala de Treinamento de Adestramento.

1.2. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso de Formação de Juízes Nacionais de Adestramento, homologado pela CBH ou ter sua experiência no julgamento de reprises de Adestramento da Série Média da CBH comprovada por sua Federação Estadual.

b. Ter sido aprovado em um Curso de Formação de Juízes Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

c. Ter alguma experiência como juiz em competições de Salto.

d. Receber duas (2) avaliações positivas para promoção de seu desempenho na função de



membro do Júri de Campo em CCNs, dos quais um (1) deve ser um CCN2* (**apenas para avaliação, sem influir no resultado da competição**, desde que a Comissão Organizadora do concurso concorde). As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

- e. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

1.3. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso para a Promoção de Juízes Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

b. Ser, preferencialmente, Juiz Estadual de Adestramento.

c. Ter experiência como juiz em competições de Salto.

d. Estar na Lista de Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 há dois anos, pelo menos, tendo julgado, nesse período, 4 (quatro) CCNs como membro do Júri de Campo, no mínimo.

e. Receber duas (2) avaliações positivas para promoção de seu desempenho na função de membro do Júri de Campo em dois (2) CCNs 3*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

f. Ter conhecimento sobre o Gerenciamento de Riscos no Hipismo Completo e de como resolver problemas disciplinares.

g. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

h. Alternativamente, ao integrar a Lista de Juízes Internacionais de Hipismo Completo da FEI no nível 1, o Oficial será, automaticamente, promovido a Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 2.

1.4. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Ao integrar a Lista de Juízes Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos níveis 2, 3 ou 4, o Oficial será, automaticamente, promovido a Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo (DT)

2.1. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso de Formação de Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

b. Receber duas (2) avaliações positivas para promoção de seu desempenho na função de Assistente do DT em CCNs, dos quais um (1) deve incluir a série BR2*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

c. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

2.2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso para a Promoção de Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

b. Estar na Lista de Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 há dois anos, pelo menos, tendo atuado, nesse período, em 4 (quatro) CCNs, no mínimo. Em, pelo menos, 1 (um)



desses concursos deverá ter sido DT. Nos outros 3 (três), poderá ter sido assistente do DT.

c. Receber uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho na função de DT de um (1) CCN que inclua a série BR100 e uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho na função de Assistente do DT em um (1) CCN que inclua a série BR3*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

d. Ter conhecimento sobre o Gerenciamento de Riscos no Hipismo Completo e de como resolver problemas disciplinares.

e. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

f. Alternativamente, ao integrar a Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Hipismo Completo da FEI no nível 1, o Oficial será, automaticamente, promovido a Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 2.

2.3. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Ao integrar a Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos níveis 2, 3 ou 4, o Oficial será, automaticamente, promovido a Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo (DP)

3.1. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso de Formação de Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

b. Ter alguma experiência como Desenhador de Percursos de Salto.

c. Receber duas (2) avaliações positivas para promoção de seu desempenho na função de Assistente do DP em CCNs, dos quais um (1) deve incluir a série BR2*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Desenhadores de Percursos Nacionais de CCE Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

d. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

3.2. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

a. Ter sido aprovado em um Curso para a Promoção de Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.

b. Ter experiência como Desenhador de Percursos de Salto.

c. Estar na Lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 há dois anos, pelo menos, tendo atuado como DP ou assistente de um DP Nacional Nível 2 ou 3, nesse período, em 4 (quatro) CCNs, no mínimo.

d. Receber uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho da função de DP de um (1) CCN que inclua a série BR2* e uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho na função de assistente do DP em um (1) CCN que inclua a série BR3*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

e. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

f. Alternativamente, ao integrar a Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de



Hipismo Completo da FEI no nível 1, o Oficial será, automaticamente, promovido a Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 2.

3.3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Ao integrar a Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos níveis 2, 3 ou 4, o Oficial será, automaticamente, promovido a Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

4. Comissários Nacionais de Hipismo Completo

4.1. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos específicos para a promoção a Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso de Formação de Comissários Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.
- b. Receber duas (2) avaliações positivas para promoção de seu desempenho na função de Assistente do Comissário-Chefe (CC) em CCNs, dos quais um (1) deve incluir a série BR2*. As avaliações devem ser feitas por dois (2) Oficiais Nacionais de Hipismo Completo diferentes. Os avaliadores devem ser Comissários de Hipismo Completo Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) um Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.
- c. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.

4.2. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos específicos para a promoção a Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

- a. Ter sido aprovado em um Curso para a Promoção de Comissários Nacionais de Hipismo Completo, oficializado pela CBH.
- b. Estar na Lista de Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 há dois anos, pelo menos, tendo atuado como Comissário-Chefe (CC) ou assistente de um CC Nacional Nível 2 ou 3, nesse período, em 3 (três) CCNs, no mínimo.
- c. Receber uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho na função de CC de um (1) CCN que inclua a série BR2* e uma (1) avaliação positiva para promoção de seu desempenho na função de Assistente do CC em um (1) CCN que inclua a série BR3*. Os avaliadores devem ser Comissários Nacionais Nível 3. Alternativamente, uma das avaliações pode ser feita por um (1) um Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3.
- d. Ter sido formalmente indicado para promoção por sua Federação Estadual.
- e. Alternativamente, ao integrar a Lista de Comissários Internacionais de Hipismo Completo da FEI no nível 1, o Oficial será, automaticamente, promovido a Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 2.

4.3. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Ao integrar a Lista de Comissários Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos níveis 2, 3 ou 4, o Oficial será, automaticamente, promovido a Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 3.

5. Validade dos Cursos para Oficiais de Hipismo Completo

Os aprovados nos Cursos de Formação e Promoção para Oficiais de Hipismo Completo deverão buscar os outros requisitos para a sua promoção num prazo de três anos a contar da data conclusão do curso. Se não conquistarem a promoção nesse período deverão realizar outro curso.

6. Inscrição em Cursos FEI para formação de Oficiais Internacionais de Hipismo Completo



Para inscrever-se em um Curso FEI para formação de Oficiais Internacionais de Hipismo Completo, o candidato deve constar da lista de Oficiais Nacionais de Hipismo Completo da CBH da função pretendida há, pelo menos, dois anos. Nesse período deve ter atuado na respectiva função em dois CCN, no mínimo.

ART. 518 - Requisitos para a Manutenção do Status como Oficial de Concurso CBH

1. Juízes Nacionais de Hipismo Completo

1.1. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Juiz Nacional de Hipismo Completo nos últimos três anos, atuando como membro do Júri de Campo em um mínimo de dois CCNs nesse período.
- c. Os Juízes que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

1.2. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter julgado um mínimo de 4 (quatro) CCNs durante os três anos anteriores, dos quais, pelo menos, 1 (um) CCN3*.
- c. Alternativamente, manter-se na Lista de Juízes Internacionais de Hipismo Completo da FEI no Nível 1.
- d. Os Juízes que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de juízes Nível 1 ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

1.3. Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Os requisitos para permanecer como Juiz Nacional de Hipismo Completo Nível 3 são:

- a. Manter-se na Lista de Juízes Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos Níveis 2, 3 ou 4.
- b. Os Juízes que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Juízes Nacionais de Hipismo Completo Nível 2, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo

2.1. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Delegado Técnico Nacional nos últimos três anos, atuando em um mínimo de dois CCNs, nesse período.
- c. Os DT que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

2.2. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter atuado em 4 (quatro) CCNs, no mínimo, durante os três anos anteriores, dos quais, pelo

menos, um CCN3*. Em 1 (um) desses concursos deverá ter sido DT. Nos outros 3 (três), poderá ter sido assistente do DT.

c. Alternativamente, manter-se na Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Hipismo Completo da FEI no Nível 1.

c. Os DT que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

2.3. Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Os requisitos para permanecer como Delegado Técnico Nacional de Hipismo Completo Nível 3 são:

a. Manter-se na Lista de Delegados Técnicos Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos Níveis 2, 3 ou 4.

b. Os Delegados Técnicos que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Delegados Técnicos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo

3.1. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.

b. Ter prática regular como Desenhador de Percursos Nacional nos últimos três anos, atuando em um mínimo de dois CCNs, nesse período.

c. Os DP que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

3.2. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.

b. Ter atuado em 4 (quatro) CCNs, no mínimo, durante os três anos anteriores, dos quais, pelo menos, um CCN3*. Em 1 (um) desses concursos deverá ter sido DP. Nos outros 3 (três), poderá ter sido assistente do DP.

c. Alternativamente, manter-se na Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de Hipismo Completo da FEI no Nível 1.

d. Os DP que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

3.3. Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Os requisitos para permanecer como Desenhador de Percursos Nacional de Hipismo Completo Nível 3 são:

a. Manter-se na Lista de Desenhadores de Percursos Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos níveis 2, 3 ou 4.

b. Os Desenhadores de Percursos que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Desenhadores de Percursos Nacionais de Hipismo Completo Nível 2, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.



4. Comissários Nacionais de Hipismo Completo

4.1. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 1

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 1 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter prática regular como Comissário Nacional nos últimos cinco anos, atuando em um mínimo de três concursos nacionais de qualquer disciplina, nesse período, devendo um deles, pelo menos, ser um CCN.
- c. Todos os Juízes e Delegados Técnicos Nacionais da CBH dos Níveis 2 e 3 serão, automaticamente, incluídos na Lista de Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 1.
- d. Os Comissários que não preencherem os requisitos serão removidos da lista.

4.2. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 2

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível 2 são:

- a. Completar um curso de atualização, aprovado pela CBH, a cada três anos, com avaliação positiva e recomendação para manutenção.
- b. Ter atuado em 4 (quatro) concursos nacionais de qualquer disciplina, no mínimo, durante os cinco anos anteriores, dos quais, pelo menos, um CCN. Em 1 (um) desses concursos deverá ter sido Comissário-Chefe (CC). Nos outros 3 (três), poderá ter sido assistente do CC.
- c. Alternativamente, manter-se na Lista de Comissários Internacionais de Hipismo Completo da FEI no Nível 1.
- d. Os Comissários que não alcançarem os requisitos podem ser movidos para a lista de Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 1 ou removidos da lista, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

4.3. Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 3

Os requisitos para permanecer como Comissário Nacional de Hipismo Completo Nível são:

- a. Manter-se na Lista de Comissários Internacionais de Hipismo Completo da FEI nos Níveis 2, 3 ou 4.
- b. Os Comissários que forem retirados da Lista da FEI podem ser movidos para a lista de Comissários Nacionais de Hipismo Completo Nível 2, a critério da Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

5. Recuperação do Status como Oficial de Concurso da CBH

Os Oficiais que forem movidos para um nível inferior ou removidos da lista de Oficiais de Hipismo Completo da CBH deverão cumprir os mesmos requisitos necessários para a promoção para que possam retornar ao seu status anterior.

ART. 519 - Indicação dos Oficiais de Concurso

Os Oficiais de Concurso serão convidados pela CBH ou pela Comissão Organizadora de acordo com os diferentes tipos e níveis de concurso. O Júri de Campo e o Desenhador dos Percursos poderão ser Oficiais FEI estrangeiros. O Delegado Técnico e o Comissário-Chefe têm que ser brasileiros.



1. Para Concursos nos Formatos Curto e Longo

CCNs-C & CCNs-L CCNOs-C & CCNOs-L	BR4*	BR3*	BR2*
Júri de Campo	3 ou 2 Juízes	3, 2 ou 1 Juízes	
	Presidente: Juiz Nível 3 Membros: Juízes Nível 3 ou 2	Presidente: Juiz Nível 3 ou 2 Membros: Juízes Nível 3, 2 ou 1	
Delegado Técnico	DT Nível 3	DT Nível 3 ou 2	
Desenhador de Percursos	DP Nível 3	DP Nível 3 ou 2	DP Nível 3, 2 ou 1
Desenhador de Percursos de Salto	DP Nacional de Salto recomendado	Pode ser o DP Nacional de Hipismo Completo	
Delegado Veterinário	Da lista da CBH de Veterinários Nacionais de Hipismo Completo		
Veterinário Assistente (Recomendado)	Veterinário de Tratamento da lista da CBH recomendado		
Comissário-Chefe	Comissário Nível 3 ou 2		CC Nível 3, 2 ou 1
Comissários	1 (um) Comissário Nível 3, 2 ou 1 + Assistentes em quantidade a ser estabelecida pela CO em ligação com o Comissário-Chefe, suficientes para atender às necessidades do concurso (de acordo com o número de concorrentes, tipo do concurso e sequência das provas)		

2. Para Concursos no Formato Unificado

CCNs-U	BR100	BR90	BR75	BR50
Júri de Campo	1 ou 2 Juízes			
	Juízes Nível 3, 2 ou 1. Todos os Juízes podem ser Nível 1 se o DT for Nível 3 ou 2		Juízes Nível 3, 2 ou 1	
Delegado Técnico	DT Nível 3 ou 2. Pode ser Nível 1 se um dos Juízes for Nível 3 ou 2		DT Nível 3, 2 ou 1	
Desenhador de Percursos	DP Nível 3, 2 ou 1			
Desenhador de Percursos de Salto	Pode ser o DP Nacional de Hipismo Completo			
Veterinário Oficial	Veterinário de Tratamento da lista da CBH recomendado			
Comissário-Chefe	CC Nível 3, 2 ou 1			
Comissários	1 (um) Comissário Nível 3, 2 ou 1 + Assistentes em quantidade a ser estabelecida pela CO em ligação com o Comissário-Chefe, suficientes para atender às necessidades do concurso (de acordo com o número de concorrentes, tipo do concurso e sequência das provas)			

3. Para o Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo (CBHC)

3.1. Categorias disputadas nos níveis 4*, 3*, 2* e 1*

Para o Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo das categorias disputadas nos Níveis BR4*, BR3*, BR2* e BR100, o Presidente do Júri de Campo, DT e DP deverão ser Oficiais Nível 3. O Júri de Campo dos Níveis BR3* e BR2* deverá ser composto, no mínimo, por dois (2) Juízes. Exceções poderão ser autorizadas pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

3.2. Categorias disputadas nos demais níveis

Para o Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo das categorias disputadas nos demais níveis, o Presidente do Júri de Campo, DT e DP deverão ser, pelo menos, Oficiais Nível 2. Exceções poderão ser autorizadas pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH.

4. Indicação do Presidente do Júri de Campo

O Presidente do Júri de Campo deverá ser o Juiz de maior nível entre os Juízes da série considerada.

5. Veterinários

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.

6. Comissários

6.1. Comissário-Chefe (CC)

Para cada CCN um Comissário-Chefe deve ser escolhido da lista de Comissários da CBH e indicado pela Comissão Organizadora para ser responsável por todos os assuntos de Comissários relacionados àquele concurso. Ele é um membro chave da equipe de Oficiais trabalhando com o Delegado Técnico e com a Comissão Organizadora.

6.2. Comissários Assistentes

Dependendo do número de concorrentes e do tipo do concurso, uma quantidade suficiente de Comissários Assistentes deve ser indicada pela Comissão Organizadora, devendo ser consultado o Comissário-Chefe.

Em CCNs 4*-L, Comissários Assistentes aos quais sejam atribuídas tarefas importantes, como fiscalizar pistas de aquecimento, controlar protetores e ligas, ou supervisionar baias, devem ser, pelo menos, Nível 1 CBH.

7. Requerimentos Adicionais para Indicação e Restrições

7.1. Júri de Campo

a. Na medida do possível, deve-se evitar que a mesma combinação de membros de um Júri de Campo julgue no mesmo local por dois anos consecutivos ou três concursos consecutivos.

b. Nas séries BR50, BR75, BR90 e BR100, além dos Juízes Nacionais de Hipismo Completo, excepcionalmente, Juízes Nacionais de Adestramento da CBH poderão compor o Júri de Campo para julgar somente a Prova de Adestramento, no caso de haver muitos concorrentes ou se o cronograma do Concurso exigir.

7.2. Delegados Técnicos

Da mesma forma, deve-se tentar evitar que um mesmo Delegado Técnico officie no mesmo local por mais de três (3) anos consecutivos, ou mais de quatro (4) concursos consecutivos.

7.3. Número de Delegados Técnicos por Concurso

No caso de haver 4 (quatro) ou mais séries em um mesmo concurso recomenda-se que sejam designados 2 (dois) Delegados Técnicos para a competição. Nesse caso, o Delegado Técnico de maior nível deverá coordenar o trabalho dos DT e ser o responsável por preencher e remeter o relatório à CBH.

7.4. Delegado Técnico Assistente

Recomenda-se que um Delegado Técnico Assistente seja designado pela Comissão Organizadora para o Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo e para os CCNs 4*.

8. Conflito de Interesses

O Conflito de interesses é definido como qualquer relação pessoal, profissional ou financeira, incluindo relacionamentos familiares, que poderia influenciar, ou parecer influenciar, na objetividade ao se representar a CBH, conduzir negócios ou outros assuntos para a Confederação ou em nome dela. Conflitos devem ser evitados sempre que possível. Entretanto, os conflitos podem estar ligados à experiência e ao conhecimento específico que são necessários para qualificar os Oficiais. Pode haver casos em que a CBH deva equilibrar os conflitos de interesse com a experiência comprovada para



alcançar o melhor resultado esportivo.

Os Oficiais de Concurso da CBH não devem atuar como técnicos ou treinadores de Atletas após chegarem ao local da competição na qual forem exercer qualquer função, a menos que, em circunstâncias especiais, o (a) Diretor (a) de Hipismo Completo da CBH autorize. Essas ações incluem o reconhecimento dos percursos e treinar ou aquecer Atletas para as Provas de Adestramento ou Salto.

O reconhecimento dos percursos aberto a todos os Atletas deve ser encorajado, mas o restrito aos próprios alunos é proibido.

ART. 520 - Compensação Pecuniária dos Oficiais de Concurso

É recomendado o pagamento de diárias no valor de R\$ 750,00 (para cobrir despesas eventuais) aos Oficiais de Concurso. Devem ser pagas para cada dia de atividades exercidas pelos Oficiais relacionadas com o concurso e não só para os dias de competição.

ART. 521- Deveres dos Oficiais de Concurso

O Júri de Campo, o Delegado Técnico, o Desenhador de Percursos e o Delegado Veterinário, juntamente com a Comissão Organizadora, devem se esforçar para garantir que sejam feitos todos os preparativos para uma competição justa, segura e apropriada para o(s) nível(is) a que se propõe.

Isto deve incluir pistas, obstáculos e piso, com especial atenção à dificuldade dos percursos "Cross Country" e de Salto, que devem estar, absolutamente, adequados ao nível de cada série da competição. Certificar-se desta adequação é fundamental para se obter uma progressão técnica correta e efetiva de Cavalos e Atletas através dos níveis.

1. Jurisdição dos Oficiais

O período de jurisdição do Júri de Campo começa uma hora antes do começo da Primeira Inspeção dos Cavalos ou uma hora antes do início da Prova de Adestramento, o que acontecer primeiro, e termina meia hora depois da publicação dos resultados finais oficiais.

Entretanto, o Júri de Campo tem total jurisdição a partir do momento que inspeciona e aprova o percurso de Cross.

2. Júri de Campo

2.1. Deveres Gerais

O Júri de Campo é, em última análise, o responsável por julgar a competição e por resolver todos os problemas que possam surgir durante a sua jurisdição.

Qualquer membro do Júri de Campo tem o dever e total autoridade, em qualquer momento durante o concurso, para eliminar da competição qualquer Cavalos que esteja manco, doente ou exausto, e qualquer Atleta que não esteja em condições físicas para continuar a competir.

O Júri de Campo também será responsável por monitorar e agir em qualquer caso de Equitação Perigosa (Art 528) e Abuso de Cavalos (Art 529).

2.2. Inspeção e Aprovação de Percursos

O Júri de Campo inspeciona e aprova os percursos "Cross Country" e de Salto com o Delegado Técnico e o Desenhador dos Percursos.

Se, em consulta com o Delegado Técnico, o Júri de Campo não ficar satisfeito com os percursos, está autorizado a modificá-los.

2.3. Inspeção dos Cavalos

O Júri de Campo conduz a primeira e a segunda Inspeções dos Cavalos com o Delegado Veterinário.

2.4. Prova de Adestramento



O Júri de Campo é responsável por julgar a Prova de Adestramento.

2.5. Prova “Cross Country”

O Júri de Campo será responsável por analisar objeções contra decisões tomadas pelo pessoal técnico, incluindo Juízes de Obstáculos e Cronometristas, durante a Prova “Cross Country”, e pode substituir o julgamento deles pelo de um Juiz ou de outro Oficial, seja a favor ou contra o Atleta.

O Presidente do Júri de Campo deve ficar no Centro de Controle e, em consulta com o Delegado Técnico, deve decidir sobre a função e o posicionamento dos outros Membros do Júri de Campo durante a Prova “Cross Country”.

O Presidente e os demais Membros do Júri de Campo devem desempenhar a mesma tarefa durante toda a prova.

2.6. Prova de Salto

O Júri de Campo é responsável pelo julgamento da Prova de Salto.

No Campeonato Brasileiro de Hipismo Completo, recomenda-se que o Júri de Campo seja assistido por um Juiz de Salto da lista da CBH. Em todos os outros concursos tal assistência é opcional. Se algum dos membros do Júri de Campo for também um Juiz de Salto qualificado, nenhum membro adicional é necessário.

É essencial que o Presidente do Júri de Campo ou o Juiz de Salto indicado tenha o controle do sino. Em concursos no Formato Curto (CCNs-C), se a Prova de Salto ocorrer ao mesmo tempo que outras provas, este trabalho pode ser delegado a um Juiz de Salto qualificado, com conhecimento dos regulamentos da CBH.

3. Delegado Técnico

3.1. Deveres Gerais

O Delegado Técnico deverá aprovar os procedimentos técnicos e administrativos para a condução do concurso, incluindo os Exames e Inspeções dos Cavalos, a acomodação dos Cavalos e Atletas, o trabalho dos Comissários, o planejamento do atendimento médico durante a competição feito pelo Médico Oficial do Concurso em ligação com a CO, assim como a implementação do Protocolo de Gerenciamento de Incidentes Graves.

A autoridade do Delegado Técnico será absoluta até que ele informe ao Júri de Campo que está satisfeito com as providências tomadas. A partir daí, continuará a supervisionar a conduta técnica e administrativa durante todo o concurso e aconselhará e dará assistência ao Júri de Campo, à Comissão Veterinária e à Comissão Organizadora.

3.2. Inscrições

O DT deverá verificar se todos os Atletas e Cavalos, como conjunto e individualmente, possuem as qualificações específicas previstas neste regulamento para poderem participar do concurso na série em que estiverem inscritos, bem como a sua adequação às categorias. Todas as irregularidades devem ser solucionadas adequando-se as inscrições e deverão ser informadas à CO e à CBH.

3.3. Percursos e Pistas

Para as três provas, o Delegado Técnico inspecionará e aprovará os percursos, as pistas e os meios disponíveis para os exercícios e treinamentos, incluindo o tipo e as dimensões dos obstáculos e a medição dos percursos, com destaque para a sua adequação ao nível da competição.

O Delegado Técnico é especificamente responsável por medir todos os percursos com uma roda mecânica para garantir que estejam nas distâncias indicadas. Ele deve inspecionar os percursos com tempo suficiente para permitir que modificações sejam feitas.

O Delegado Técnico supervisionará a instrução e a conduta de todo o pessoal técnico (isto é, Juízes de Obstáculos, cronometristas, etc.).

3.4. Instrução aos Oficiais de Concurso

Em caso de dúvida quanto à correta interpretação do regulamento quanto ao julgamento de qualquer elemento, obstáculo ou combinação de obstáculos, recomenda-se que o Delegado Técnico, em consulta com o Júri de Campo, se possível, aprove as instruções aos oficiais, desenhando um croqui, se necessário. Todos os Atletas devem ser informados no briefing ou logo que possível, após a decisão do DT.

3.5. Resultados

O Delegado Técnico investigará todos os questionamentos relacionados com a apuração dos resultados, incluindo as penalidades atribuídas, e informará e aconselhará ao Júri de Campo sobre quaisquer decisões que tiverem que tomar. O Delegado Técnico é o responsável por assinar os resultados finais da (s) competição (ões).

3.6. Equitação Perigosa e/ou Abuso de Cavalos

O Delegado Técnico tem a autoridade de advertir ou parar um Atleta durante o percurso “Cross Country” por Equitação Perigosa (Art 528), por montar um Cavalo exausto, pressionar excessivamente um Cavalo cansado, montar um Cavalo obviamente manco, ou por uso excessivo de chicote e/ou esporas (Art 529).

3.7. Relatório à CBH

O Delegado Técnico é responsável por enviar um relatório sobre o concurso à CBH no prazo de 10 dias após o seu término, de acordo com o modelo estabelecido.

4. Desenhador de Percursos

O Desenhador de Percursos deve estar presente na inspeção do percurso “Cross Country” com o Júri de Campo. Se por algum motivo justificado o Desenhador de Percursos designado não puder estar presente durante a Prova “Cross Country”, isto deve ser reportado à CBH, com uma proposta de substituição, antes do início do concurso. Qualquer infração a este artigo deverá ser informada ao (à) Diretor (a) de Hipismo Completo da CBH.

4.1. “Cross Country”

O Desenhador de Percursos é responsável pelo “layout”, medição, preparação e marcação dos percursos para a Prova “Cross Country”. E, também, pelo desenho, construção e marcação dos obstáculos do “Cross”.

O papel do DP durante a Prova “Cross Country” é trabalhar com o Delegado Técnico e o Júri de Campo para lidar com o julgamento de questões, sanções (equitação perigosa, abuso de cavalo, comportamento incorreto, bem-estar do cavalo), revisão do percurso/obstáculos durante o cross em caso de quedas repetitivas ou condições meteorológicas adversas.

Os DP são responsáveis por assegurar que toda a tecnologia frangível seja instalada de acordo com as normas e diretrizes em vigor.

4.2. Salto

O Desenhador de Percursos é, em última análise, responsável pelo “layout”, desenho e construção dos percursos de Salto e deve assegurar-se de que estes estejam em conformidade com o Regulamento de Hipismo Completo em vigor.

O encargo do desenho e construção dos percursos de Salto pode ser, eventualmente, delegado a um Desenhador de Percursos de Salto, de acordo com tabelas do Art. 518 deste regulamento.

5. Delegado Veterinário/Comissão Veterinária

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.



6. Comissários (Equipe de Comissários)

Os deveres da Equipe de Comissários são auxiliar a Comissão Organizadora, Júri de Campo, Delegado Técnico e Atletas na condução do concurso, de acordo com os Regulamentos da CBH, respeitando as diretrizes definidas no Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo e que sejam proporcionadas condições de igualdade para todos os Atletas participantes da competição.

Durante os três dias que antecedem o início da primeira Inspeção dos Cavalos ou da Prova de Adestramento, conforme aplicável, a Equipe de Comissários é responsável pela aplicação dos Regulamentos da CBH.

Especificamente, mas não exclusivamente, seus deveres abrangem o planejamento e a supervisão do trabalho em todas as áreas de exercício, treinamento, aquecimento e baias; a verificação de uniformes e arreamento; a assistência nos Exames e Inspeções dos Cavalos e no controle de medicação de Cavalos e Atletas, se necessário. Espera-se que trabalhem em estreita colaboração com a Comissão Organizadora, Atletas, Delegados Técnicos e outros Oficiais.

Capítulo V - REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO

ART. 522 - Princípios

Para participar de um CCN, os Atletas e os Cavalos devem atingir um número de Requisitos Mínimos de Elegibilidade em outros concursos. O RME (MER) deve ser alcançado pelo Atleta, pelo Cavalo ou pelo Atleta/Cavalo como conjunto, de acordo com o nível de competência/experiência do Atleta e o nível do concurso.

O Delegado Técnico, ou seu representante, é o responsável por verificar se todos os Cavalos e Atletas estão corretamente inscritos por sua Federação e registrados junto à CBH.

ART. 523 - Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER)

Um Requisito Mínimo de Elegibilidade é alcançado ao se completar um CCN dentro de parâmetros mínimos de desempenho como se segue:

Prova de Adestramento: não mais que 45 pontos de penalidade (não menos que 55%).

Prova Cross Country:

- Nenhuma falta nos obstáculos (a ativação de, no máximo, um dispositivo frangível ou ter, no máximo, uma falta em bandeirola, manterá o resultado do RME/MER no Cross: menos de 20 pontos de penalidade)
- Não mais do que 75 segundos de excesso do Tempo Concedido para o percurso de Cross

Prova de Salto: não mais do que 16 pontos de penalidade nos obstáculos.

Excepcionalmente, os Requisitos Mínimos de Elegibilidade poderão ser alcançados, também, ao se completar um Concurso de Hipismo Completo Estadual até o nível BR100 (visando a ascender ao nível BR2*), desde que o programa do concurso seja aprovado previamente pela CBH. Os resultados devem ser remetidos à Confederação.

ART. 524 - Período de Validade do Requisito Mínimo de Elegibilidade (RME/MER)

1. Campeonatos

O período válido para obtenção de um Requisito Mínimo de Elegibilidade é do ano civil anterior até a data de encerramento das inscrições.

2. CCN & CCNO

O período válido para obtenção de um Requisito Mínimo de Elegibilidade é a qualquer momento até:



- Pelo menos 24 dias antes da Prova Cross Country do concurso para o qual é necessário, se o RME/MER tiver sido alcançado em um CCN-L.
- Pelo menos 10 dias antes da Prova Cross Country do concurso para o qual é necessário, se tiver sido alcançado em um CCN-C ou CCN-U.

ART. 525 - Exigências para a Inscrição em Concursos

- Quando exigido mais de um Requisito Mínimo de Elegibilidade, um deles pode ser alcançado incorrendo em 20 penalidades nos obstáculos da Prova “Cross Country”.
- A 1ª ativação de um dispositivo frangível/deformável (11 pontos de penalidade) ou uma falta em bandeirola (15 pontos de penalidade) ainda permitirá um RME.
- Qualquer Atleta ou Cavalos qualificados para competir em um determinado nível está, automaticamente, qualificado para competir nos níveis abaixo.
- São considerados válidos para a qualificação para concursos nacionais, em todas as circunstâncias, os resultados qualificativos obtidos em concursos FEI.
- Nas inscrições para as séries BR100, BR2*, BR3* e BR4* devem estar registrados o(s) concurso(s) (local e data) onde foram obtidos o(s) RME que os qualifiquem para o nível em que desejam competir, bem como as categorias em que se enquadram.
- Todo o Atleta ou conjunto que participe numa competição sem a devida qualificação será eliminado.

As tabelas a seguir detalham os requisitos necessários para a inscrição nos diferentes níveis e formatos de concursos.

1. CCN & CCNO

EXIGÊNCIAS DE RMEs

NÍVEL	CCN-C & CCN-U	CCN-L
BR50, BR75 e BR90	Inscrição a critério do Instrutor/Treinador	---
BR100	1 CCN90 com RME	---
BR2*	1 CCN100 com RME	1 CCN2*-C ou 2 CCN100 com RME
BR3*	1 CCN2* com RME	1 CCN3*-C ou 2 CCN2* com RME
BR4*	2 CCN3* com RME	1 CCN4*-C ou 2 CCN3*-L com RME

2. Requisitos da CBH para inscrição em Concursos FEI

Para o cumprimento do Art 520 do Regulamento de Hipismo Completo da FEI, os requisitos da CBH são:

“520 Minimum Eligibility Requirements for CIs and CIOs

Unified Format:

CCI1* -Intro	All Athletes	NF requirements only: 1 CCN 100 com RME
--------------	--------------	--

Short format: incl. MER obtained as per NF Requirements

CCI2*-S	All Athletes	NF requirements only: 1 CCI1* ou 1 CCN2* ou 2CCN100 com RME
CCI3*-S	Uncategorised Athletes	1 CCI2*-S
	D Athletes	NF requirements only: 1 CCI2* ou 1 CCN3* ou 2 CCN2* com RME
	C or B or A FEI Athletes	NF requirements only: Nenhuma exigência adicional
.....

Long format: incl. MER obtained as per NF Requirements



CCI2*-L	All Athletes	NF requirements only: 1 CCI1* ou 1 CCN2* ou 2 CCN100 com RME 1 MER at CCI1* for NFs without a national Eventing MER system
.....

ART. 526 - Qualificação Reversa de Cavalos

Qualificação reversa é quando um Cavalo precisa mostrar competência em um nível inferior (RME) após um número de tentativas malsucedidas em um determinado nível. A qualificação reversa só se aplica ao Cavalo.

1. A qualificação reversa é desencadeada:

- por duas (2) eliminações consecutivas na Prova “Cross Country”, no mesmo nível ou
- por três (3) eliminações na Prova “Cross Country”, dentro de um período de doze (12) meses, no mesmo nível.

2. Razões para a Eliminação

Para este propósito, as eliminações no “Cross Country” devem ser por:

- Três (3) refugos
- Queda de Cavalo ou Atleta
- Equitação Perigosa

3. Requalificação

As qualificações reversas permanecem a menos que sejam revertidas por um RME.

No caso de uma qualificação reversa em determinado nível, o Cavalo deve obter um Requisito Mínimo de Elegibilidade num Concurso Nacional no nível abaixo antes de poder competir novamente no nível original (por exemplo, Cavalo com 2 eliminações consecutivas em 3 estrelas (qualquer formato) deve obter RME no nível 2 estrelas (qualquer formato) antes de voltar ao nível 3 estrelas (qualquer formato)).

Se uma qualificação reversa for desencadeada por eliminações que ocorram em diferentes níveis (qualquer formato), o Cavalo deve obter um RME no nível abaixo (qualquer formato) do nível mais alto da competição no qual a eliminação ocorreu.

Capítulo VI - BEM-ESTAR DOS ATLETAS E CAVALOS

ART. 527 - Bem-Estar do Atleta

1. Informação Médica

Para garantir que as informações vitais estarão disponíveis para o médico ou quem for prestar os primeiros socorros em caso de emergência, os Atletas devem cumprir o seguinte:

1.1. Contato: Fornecer um contato válido é obrigatório para todos os Atletas. O número de telefone de um acompanhante/parente deve ser informado à Secretaria do evento no momento da chegada ao local da competição (o CO e o médico devem se certificar de que todas as informações tenham sido recebidas antes da Prova Cross Country).

1.2. Declaração de condição de saúde: os Atletas com condições de saúde que possam ser relevantes no caso de uma emergência médica (lesão na cabeça recente, ferimentos graves, cirurgias e problemas de saúde crônicos, como diabetes, medicamentos a longo prazo e alergias) são responsáveis, em cada evento em que montem, por usar um pequeno emblema ou etiqueta presos a uma pulseira, em um cordão no pescoço, na roupa ou ao capacete, destinados a alertar paramédicos/médicos/equipe de primeiros socorros que o portador tem uma condição de saúde que pode denotar cuidados especiais.



Alternativamente (e, no mínimo), pode ser usada por esses Atletas uma braçadeira de boa qualidade para conduzir um cartão médico padronizado pela CBH contendo as informações sobre a sua situação médica. Devem ser incluídos no cartão:

- Lesão grave na cabeça/ coluna
- Concussão ocorrida durante os últimos três meses
- Problemas crônicos de saúde, como diabetes e epilepsia
- Anticoagulação (diluidores do sangue)
- Alergias graves

Em caso de dúvida sobre sua condição de saúde, o Atleta deve esclarecê-la com seu próprio médico.

2. Eliminação por Falta de Condições de Saúde

Se houver qualquer dúvida quanto às condições de saúde de um Atleta para competir, o Júri de Campo, em consulta com o Médico Oficial do concurso, poderá, a seu critério, eliminá-lo e decidir, também, sobre a sua inelegibilidade para participar em qualquer outra prova no evento.

Tal eliminação deve ser informada à CBH através do relatório do Delegado Técnico.

3. Exame Após uma Queda

Todos os Atletas que sofram uma queda durante o treinamento no local da competição, enquanto estiverem aquecendo para competir ou competindo devem ser examinados pelo Médico Oficial antes de participarem de qualquer prova ou concurso ou de deixarem o local. Esses Atletas não podem montar qualquer cavalo até que o exame seja feito. O Atleta é totalmente responsável por assegurar que este exame ocorra.

Qualquer Atleta que se afastar do local da competição após uma queda sem se submeter ao exame exigido neste artigo receberá, automaticamente, uma Advertência Registrada, que será enviada à CBH e à sua Federação Estadual.

4. Concussão

Quando um Atleta sofre um acidente que resulta em uma concussão, deve ser eliminado da competição e não pode participar em qualquer outra prova nesse mesmo evento.

ART. 528 - Bem-Estar dos Cavalos

O Código de Conduta da FEI para o Bem-Estar do Cavalo deve ser respeitado em todos os momentos, incluindo e não se limitando ao treinamento, preparação, viagem, recuperação e outros.

1. Exames Veterinários

1.1. Exame Veterinário na Chegada ao Concurso

Deve ser realizado no momento da chegada dos Cavalos no local da competição pelo Delegado Veterinário ou um Veterinário designado pela Comissão Organizadora. O objetivo é estabelecer: primeiro, a identidade de cada Cavalo, seu histórico de vacinação e outros detalhes do passaporte e, segundo, o estado de saúde de cada Cavalo.

O Comissão Organizadora deve fixar o local e o horário para este exame em concordância com o Delegado Veterinário e informar previamente aos Chefes de Equipe e/ou os Atletas.

Os casos duvidosos devem ser reportados ao Júri de Campo, assim que possível, antes da primeira Inspeção dos Cavalos.

1.2. Exame Veterinário ao Final da Prova “Cross Country”

É conduzido por um Veterinário designado pela Comissão Organizadora, em concordância com o Delegado Veterinário.

Além de realizar qualquer tratamento imediato necessário em um Cavalo ferido ou exausto, este veterinário vai decidir se cada Cavalo:



- Está apto a retornar imediatamente à sua baía caminhando.
- Deve permanecer em tratamento antes de retornar à sua baía.
- Deve ser transportado por um veículo, quer diretamente para a sua baía ou para um hospital veterinário.

Este Veterinário não tem autoridade para eliminar qualquer Cavalos do concurso, mas deve relatar qualquer caso duvidoso de abuso de Cavalos ao Júri de Campo e ao Delegado Veterinário.

O Atleta que se retirar, for eliminado ou parado durante a prova “Cross Country” é responsável por certificar-se de que seu Cavalos seja checado pelo Delegado Veterinário ou um veterinário designado para tal, antes de se afastar do local da competição.

Qualquer Atleta que deixar o local da competição sem submeter seu Cavalos ao Exame Veterinário exigido neste artigo receberá, automaticamente, uma Advertência Registrada, que será enviada à sua Federação Estadual.

2. Inspeções dos Cavalos

As Inspeções dos Cavalos devem ser abertas ao público.

2.1. Primeira Inspeção dos Cavalos

Deve ser realizada antes da Prova de Adestramento, não mais que 24 horas antes do seu início, de acordo com o previsto no Regulamento Veterinário da CBH. É conduzida pelo Júri de Campo e pelo Delegado Veterinário atuando em conjunto como um Painel de Inspeção, sob a direção do Presidente do Júri de Campo.

Os Cavalos, apresentados por seus respectivos Atletas, devem ser inspecionados à mão, somente com uma cabeçada, em repouso e em movimento em uma superfície firme e limpa, mas não escorregadia.

O Painel de Inspeção tem o direito e o dever de eliminar do concurso qualquer Cavalos que julgue inapto, seja por causa de claudicação, falta de condições físicas ou por qualquer outra razão.

No caso do estado de saúde do Cavalos para competir ser questionável, o Júri de Campo pode encaminhá-lo para a Área de Exame Clínico (Holding Box) para ser examinado por um Veterinário designado para tal.

Caso o Atleta decida reapresentar o Cavalos, o Veterinário da Área de Exame Clínico relatará suas impressões sobre o exame realizado ao Painel de Inspeção antes de o Cavalos ser reinspecionado. Os Cavalos na Área de Exame Clínico ficarão sob a supervisão e controle de um Comissário e do Veterinário da Área de Exame Clínico.

No caso de igualdade de votos no Painel de Inspeção, o Presidente do Júri de Campo terá um segundo e decisivo voto, e a decisão será anunciada imediatamente.

2.2. Segunda Inspeção dos Cavalos

Deve ocorrer antes da Prova de Salto. É conduzida pelo mesmo Painel de Inspeção e nas mesmas condições que a primeira Inspeção de Cavalos.

2.3. Opção para Inspeção dos Cavalos em Concursos no Formato Curto e Unificado (CCN-C/U)

Em um concurso no Formato Curto ou Unificado, a Primeira Inspeção dos Cavalos é opcional. No entanto, se for realizada, os detalhes devem ser publicados no programa da competição.

Se não houver uma Primeira Inspeção de Cavalos, um Veterinário Oficial da CBH, ou um outro veterinário designado por este, deve avaliar a aptidão do Cavalos para competir, podendo incluir um breve trote, durante o Exame Veterinário na Chegada ao Concurso, de acordo com o artigo 528.1.1 deste regulamento. Se o Veterinário Oficial da CBH considerar que algum Cavalos esteja inapto para competir deve informar ao Júri de Campo.

Em um concurso no Formato Curto ou Unificado, a Segunda Inspeção dos Cavalos é recomendada se a Prova de Salto for a última.

3. Bem-estar do Cavalos Durante o Concurso



Em qualquer momento durante o concurso, o Júri de Campo, havendo consultado o Delegado Veterinário, tem o direito e o dever de eliminar qualquer Cavalo que, na sua opinião, esteja manco ou incapaz de continuar na competição.

4. Prova “Cross Country” - Aquecimento

É recomendado que a Comissão Organizadora designe um veterinário, em acordo com o Delegado Veterinário, para ficar em condições de prestar atendimento próximo à partida da Prova “Cross Country”. Nesse caso, ele deve relatar quaisquer casos duvidosos ao Júri de Campo.

5. Recursos

Nas duas Inspeções dos Cavalos ou em qualquer momento durante uma competição no qual um Cavalo possa ser eliminado para preservar o seu bem-estar, não pode haver recurso contra a decisão do Júri de Campo.

No entanto, se solicitado, o Presidente do Júri de Campo deve dar uma razão para a decisão.

6. Controle Antidopagem de Equinos e Teste de Medicação Controlada

Consultar o Regulamento Veterinário da CBH.

ART. 529 - Equitação Perigosa

1. Definição

Qualquer Atleta que, em qualquer momento durante o concurso, deliberadamente ou não intencionalmente por incompetência, se exponha, exponha seu Cavalo ou qualquer terceiro a um risco maior do que o estritamente inerente à natureza da competição será considerado como tendo agido perigosamente e será penalizado de acordo com a gravidade da infração.

Tais atos podem incluir, entre outros, os seguintes:

- a. Cavalo fora de controle (claramente não responde às ajudas do Atleta para contê-lo ou direcioná-lo).
- b. Abordar os obstáculos muito rápido ou muito devagar.
- c. Repetidamente, fazer o cavalo dar a batida para o salto muito próximo do obstáculo (empurrar o cavalo para o pé do obstáculo, atirando-o contra este).
- d. Repetidamente, estar à frente ou atrás do movimento do Cavalo durante o salto.
- e. Série de saltos perigosos.
- f. Grave falta de capacidade de resposta por parte do Cavalo ou do Atleta.
- g. Continuar após três claros refugos, queda ou qualquer forma de eliminação.
- h. Colocar o público em perigo de qualquer forma (por exemplo, saltando para fora da corda que limita a pista).
- i. Saltar obstáculos que não fazem parte do percurso.
- j. Obstruir propositalmente a ultrapassagem de outro Atleta e/ou não seguir instruções dos Oficiais, causando perigo ao outro Atleta.
- k. Pressionar um Cavalo cansado.

Qualquer membro do Júri de Campo e o Delegado Técnico têm o direito e o dever de monitorar possíveis casos de equitação perigosa e, se apropriado e possível, parar e eliminar um Atleta no percurso “Cross Country” por esse motivo.

O Desenhador de Percursos também tem o direito e o dever de monitorar possíveis casos de equitação perigosa no percurso “Cross Country” e reportar ao Júri de Campo, que tomará a decisão de eliminar ou não o conjunto.

Todos os casos de equitação perigosa devem ser informados, o mais rapidamente possível, ao Júri de Campo, se não forem por algum de seus Membros diretamente testemunhados, que decidirá se e

como irá penalizar o Atleta.

O Presidente do Júri de Campo pode, além disso, designar um ou mais assistentes (por exemplo: Oficiais de Hipismo Completo experientes que não estejam em função oficial no concurso; Atletas experientes e/ou treinadores que não estejam diretamente envolvidos no concurso) para ajudar a monitorar possíveis casos de equitação perigosa durante a Prova “Cross Country”. O Presidente do Júri de Campo decidirá sobre o papel específico dos assistentes, sua autoridade e o procedimento para reportarem os incidentes. Recomenda-se que esses Oficiais assistentes sejam agrupados em pares e distribuídos pelo percurso “Cross Country”.

2. Sanções e Penalidades

Todos os casos de Equitação Perigosa incorrerão em uma Advertência Registrada. Adicionalmente, dependendo das circunstâncias do caso, uma das seguintes medidas pode ser imposta:

- a. 25 pontos de penalidade
- b. Eliminação

Os 25 pontos de penalidade são considerados como um acréscimo à contagem de pontos e podem ser aplicados em qualquer momento da competição. Esta penalidade deve ser registrada nos resultados como pontos da Prova de Adestramento ou como se fosse uma penalidade em um obstáculo do “Cross” ou da Prova de Salto. Qualquer uma das sanções acima, quando aplicada, deve ser sempre reportada pelo Delegado Técnico à CBH para que seja adicionada à lista de sanções do Atleta.

3. Eliminação antes da Prova “Cross Country”

Como medida preventiva de gerenciamento de riscos, o Júri de Campo, em qualquer momento da competição, tem o direito e o dever de eliminar um Atleta para impedi-lo de iniciar a Prova “Cross Country”, se considerar muito limitada a sua capacidade de controlar seu Cavalo nesta prova. Adicionalmente, o Atleta deve receber uma Advertência Registrada.

ART. 530 - Abuso de Cavalos

1. Definição

Abuso de Cavalo significa uma ação ou omissão que causa ou é suscetível de causar dor ou desconforto desnecessário a um cavalo. Tais ações ou omissões podem incluir, entre outras, as seguintes:

- a. Barrar (pinchar) um cavalo.
- b. Montar um cavalo exausto.
- c. Pressionar em excesso um cavalo cansado.
- d. Montar um cavalo que obviamente claudica.
- e. Uso excessivo do chicote, embocadura e/ou esporas.
- f. Cavalo sangrando, indicando o uso excessivo da espora e/ou chicote.
- g. Abuso de Cavalo que não necessariamente deixe marcas visíveis.
- h. Casos graves de equitação perigosa

Se não testemunhado diretamente pelo Júri de Campo, o incidente deve a ele ser reportado, o quanto antes, através da Secretaria da Comissão Organizadora ou do Centro de Controle do “Cross Country”, conforme o caso. Sempre que possível, o relatório deve ser acompanhado de declarações de uma ou mais testemunhas.

Após analisar o relatório, o Júri de Campo deve decidir quais as medidas a serem tomadas.

2. Sanções e Penalidades

Qualquer ação, ou série de ações que, na opinião do Júri de Campo, possam ser consideradas como Abuso de Cavalo incorrerão em um Cartão Amarelo. Adicionalmente, dependendo das circunstâncias do caso, uma ou mais das seguintes medidas podem, também, ser impostas:



- a. 25 pontos de penalidade
- b. Eliminação
- c. Multa
- d. Desqualificação

Todos os casos em que se monte um cavalo exausto incorrerão em um Cartão Amarelo e Desqualificação e o caso deverá ser reportado à CBH para posterior sanção disciplinar.

3. Uso do Chicote

O excessivo e/ou indevido uso do chicote pode ser considerado abuso de Cavalo e será examinado caso a caso pelo Júri de Campo, de acordo com os seguintes princípios, dentre outros:

- a. O chicote não pode ser usado para descarregar a raiva do Atleta.
- b. O chicote não pode ser usado após a eliminação.
- c. O chicote não pode ser usado depois que o Cavalo tiver saltado o último obstáculo do percurso.
- d. O chicote não pode ser usado cruzado (ou seja, um chicote na mão direita sendo usado no flanco esquerdo).
- e. O chicote não pode ser usado na cabeça do Cavalo.
- f. O chicote não pode ser usado mais do que duas vezes em um mesmo incidente.
- g. Usar várias vezes o chicote de maneira excessiva entre obstáculos.
- h. Quando a pele do Cavalo é ferida ou tem marcas visíveis, o uso do chicote será sempre considerado excessivo.
- i. O chicote não pode ser usado com a ponteira para cima ou a partir de uma posição acima da cabeça do Atleta.

4. Sangue nos Cavalos

O sangue em Cavalos deve ser examinado caso a caso pelo Júri de Campo. Nem todos os casos de sangue vão acarretar em Eliminação, Advertência Registrada ou Cartão Amarelo.

4.1. Prova de Adestramento

Se o Júri de Campo suspeitar que um Cavalo está sangrando durante a prova, deve pará-lo para ser checado. Se o Cavalo apresentar sangue fresco, será eliminado. Essa Eliminação é definitiva.

Se o Júri, através do exame, verificar que o Cavalo não tem sangue fresco, pode autorizar o Atleta a terminar a sua reprise (conforme o Regulamento de Adestramento da FEI).

4.2. Prova “Cross Country”

Na Prova “Cross Country”, todo sangue em Cavalos provocado por Atletas (esporas, embocadura e chicote) deve ser examinado caso a caso pelo Júri de Campo. Se o Cavalo apresentar sangue fresco, os Oficiais podem autorizar que seja lavado ou a boca limpa por um pano e, se não houver evidência posterior de sangramento, o Atleta pode ser autorizado a continuar. Casos significativos de sangramento resultarão em Eliminação.

4.3. Prova de Salto

Cavalos com sangue no(s) flanco(s) e/ou sangrando na boca serão eliminados. Em casos menores de sangue, como quando um Cavalo morde a língua ou beijo, os Oficiais podem autorizar que seja lavado ou a boca limpa por um pano e permitir que o Atleta continue; qualquer evidência posterior de sangramento resultará em Eliminação.

Todos os casos menores (*) de sangue induzido por Atletas na boca ou pelo uso de esporas devem ser sancionados com uma Advertência Registrada pelo Júri de Campo, depois de ser dada ao Atleta a oportunidade de ser ouvido.

(*) Os casos indicando Abuso de Cavalos serão tratados de acordo com o que prevê o Art.529.2 (Abuso de Cavalos – Sanções e Penalidades).



ART. 531 - Advertência Registrada, Cartão Amarelo & Suspensão

As ações descritas neste artigo automaticamente resultarão nas seguintes sanções para o Atleta:

1. Uma Advertência Registrada será sistematicamente aplicada nos seguintes casos:

- a. Atleta que continua após três claros refugos, queda ou qualquer forma de eliminação.
- b. Qualquer outro caso de Equitação Perigosa.
- c. Atleta que, depois de uma queda, não é examinado pelo médico ou que não apresenta seu cavalo ao Veterinário para ser examinado, no caso de queda do cavalo.
- d. Atleta que se afasta do local da competição após ter sido eliminado, parado ou ter se retirado durante a Prova "Cross Country" sem que seu Cavalo tenha sido examinado pelo Delegado Veterinário.
- e. Em todos os casos menores de sangue em Cavalo causado por Atleta, na boca ou nos flancos (esporas), como sanção mínima, ou por sanção (ões) mais forte(s), de acordo com o Art. 529.2.
- f. Pressionar um cavalo cansado (aplicada juntamente com 25 pontos de penalidade).

2. Um Cartão Amarelo será sistematicamente aplicado nos seguintes casos:

- a. Todos os casos de uso excessivo do chicote, como definido anteriormente, ou por sanção (ões) mais forte(s), de acordo com o Art. 530.2.
- b. Todos os outros casos de Abuso de Cavalo.
- c. Pressionar excessivamente um cavalo cansado.
- d. Montar um Cavalo exausto (aplicado juntamente com a Desqualificação).

Antes de aplicar uma Advertência Registrada ou um Cartão Amarelo, o Júri de Campo tem o dever de ouvir o Atleta, se possível. Em qualquer momento, o Atleta tem o direito de procurar o Júri de Campo para solicitar explicações relacionadas às sanções aplicadas.

No caso de uma Advertência Registrada ou um Cartão Amarelo serem aplicados, após a decisão do Júri de Campo, uma nota indicando o nome do Atleta e o motivo da sanção deve ser afixada no quadro de avisos oficial do concurso.

Se, após esforços razoáveis, o Atleta não puder ser notificado durante o concurso em que recebeu uma Advertência Registrada ou um Cartão Amarelo, isso deve ser feito por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o evento.

Se a mesma Pessoa Responsável receber três ou mais Advertências Registradas em CCNs, por qualquer infração, dentro do período de dois anos (24 meses) contados a partir de quando houver recebido a primeira Advertência Registrada, será automaticamente suspensa por um período de dois meses, além das outras sanções que possam estar previstas no Regulamento Geral da CBH.

Se a mesma Pessoa Responsável receber mais de um Cartão Amarelo em CCNs, por qualquer infração, dentro do período de um ano (12 meses) contado a partir de quando houver recebido o primeiro Cartão Amarelo, será automaticamente suspensa por um período de dois meses, além das outras sanções que possam estar previstas no Regulamento Geral da CBH.

CAPÍTULO VII - REGRAS GERAIS DO HIPISMO COMPLETO

ART. 532 - Classificação

1. Classificação Individual

1.1. Prova de Adestramento

As notas de cada Atleta, atribuídas pelos Juízes, são convertidas em pontos de penalidade. Estes pontos serão registrados, sendo computados para a classificação final. Devem ser publicados após a prova, assim como a classificação parcial após o Adestramento.



1.2. Prova “Cross Country”

Os pontos de penalidade de cada Atleta por faltas em obstáculos são somados às penalidades por excesso de tempo e a qualquer outra penalidade em que possa haver incorrido na prova. Estes pontos são registrados, sendo computados para a classificação final. Devem ser publicados após a prova, somados aos do Adestramento, bem como a classificação parcial após o Cross Country.

1.3. Prova de Salto

Os pontos de penalidade de cada Atleta por faltas em obstáculos são somados às penalidades por excesso de tempo. Estes pontos são registrados e publicados após a prova, sendo computados para a classificação final.

1.4. Eliminação

A eliminação em uma das provas implica a eliminação imediata do concurso.

Exceção: nas séries BR50 e BR75, os Atletas eliminados na Prova de Adestramento por erros de percurso ou de execução, ou por sair do picadeiro, receberão 1000 (mil) pontos de penalidade e continuarão no concurso.

1.5. Classificação Final

O vencedor é o Atleta com o menor total, após somar-se os pontos de penalidade das três provas.

1.6. Empate na Classificação Final (Individual)

No caso de igualdade de pontos entre dois ou mais Atletas, a classificação é decidida por:

- a. O melhor resultado na Prova “Cross Country”, incluindo as penalidades por faltas nos obstáculos, penalidades por tempo e qualquer outra penalidade em que o Atleta possa ter incorrido.
- b. Se permanecerem empatados, a classificação é decidida em favor do Atleta com a maior porcentagem (média dos Juízes) na Prova de Adestramento.
- c. Se ainda permanecerem empatados, a classificação é decidida em favor do Atleta cujo tempo no Cross Country for o mais próximo do Tempo Concedido.
- d. Se ainda permanecerem empatados, o Atleta com o melhor resultado na Prova de Salto, incluindo as penalidades por faltas nos obstáculos e as penalidades por tempo.
- e. Se ainda permanecerem empatados, o Atleta com o menor tempo na Prova de Salto.
- f. Se ainda permanecerem empatados, a classificação será decidida em favor daquele com o(s) melhor(es) Grau(s) de Conjunto na Prova de Adestramento.
- g. Se ainda houver igualdade de pontos de penalidade, o empate permanecerá na classificação final.

2. Classificação por Equipes

2.1. Classificação Final

As equipes serão constituídas por três ou quatro Atletas.

A equipe vencedora é aquela com o menor total de pontos de penalidade, depois de somados os pontos individuais finais dos três Atletas melhores colocados da equipe.

Para fins da classificação final da equipe somente, um membro que, por qualquer razão, não completar o concurso, receberá 150 (cento e cinquenta) pontos de penalidade.

2.2. Empate na Classificação Final (Equipes)

No caso de empate entre duas ou mais equipes, a classificação será decidida pela melhor



combinação das três melhores colocações (soma das classificações individuais).

3. Desqualificação

Desqualificação significa que o Atleta, o Cavalos e/ou o conjunto de ambos está/estão desqualificados da prova em questão ou de todo o concurso. A desqualificação também pode ser retroativa.

3.1. A desqualificação no Hipismo Completo pode ser aplicada durante o concurso, a critério do Júri de Campo:

- a. Nos casos mais graves de Abuso do Cavalos.
- b. Nos casos mais graves de mau comportamento de Atletas.

3.2. A desqualificação no Hipismo Completo será aplicada, automaticamente, depois do concurso:

- a. A um Atleta ou Cavalos que participar de um concurso sem os requisitos de elegibilidade apropriados.
- b. A um Atleta ou Cavalos que participar de um concurso sem o apropriado registro na CBH.

ART. 533 - Declaração de Participantes

A declaração dos participantes ocorre no momento determinado pela Comissão Organizadora no programa da competição. Deverá ser depois que os Atletas tenham inspecionado o Cross Country e após a Primeira Inspeção dos Cavalos.

Se houver apenas classificação individual, a Comissão Organizadora poderá determinar que a apresentação na Primeira Inspeção dos Cavalos seja considerada, também, como a declaração de partida.

Se houver classificação por equipes, os Chefes de Equipe devem declarar, por escrito, a composição das suas equipes, a ordem de partida dos Atletas dentro da equipe e, no caso de uma equipe com três membros, qual a posição de partida que permanecerá vaga.

Se um Atleta tiver apresentado na Primeira Inspeção dos Cavalos mais Cavalos do que lhe é permitido montar, ele ou seu Chefe de Equipe, como for o caso, deve declarar por escrito os nomes dos Cavalos ou Cavalos que, definitivamente, não competir.

Se, para o mesmo nível, houver duas ou mais seções, os Atletas com mais de um Cavalos terão o direito de ter seus Cavalos distribuídos pelas seções. O critério pelo qual os Atletas serão divididos pelas seções deve ser especificado no programa da competição.

ART. 534 - Substituições

1. CCNs

Após a data de encerramento das inscrições, a critério da Comissão Organizadora, apenas os Atletas/Cavalos devidamente qualificados poderão ser substituídos até uma hora antes da Primeira Inspeção dos Cavalos (se não for aplicável, duas horas antes do início da Prova de Adestramento).

2. CCNOs e Campeonatos

Após a Declaração de Participantes, as mudanças na composição de uma equipe só poderão ocorrer nas seguintes condições:

- a. A substituição pode ser efetuada, pelo menos, duas horas antes do horário previsto para o primeiro Atleta iniciar sua Prova Adestramento, no dia em que o Atleta em questão tenha sido sorteado para participar.
- b. Em caso de acidente ou doença de um Atleta, deve ser apresentado um atestado de um médico oficialmente reconhecido.
- c. Em caso de claudicação ou doença de um Cavalos, deve ser obtida a autorização do Delegado



Veterinário.

- d. O Delegado Técnico, consultando o Júri de Campo, deverá aprovar a substituição.

ART. 535 - Sorteio

1. Aprovação do Método de Sorteio

O método de sorteio deve ser aprovado pelo Delegado Técnico, consultando, se possível, o Júri de Campo. Ele também pode aprovar a reorganização da ordem ou do número de blocos de equipes ou de Atletas individuais, nas situações em que a quantidade de Atletas o tornar necessário.

2. CCNs

Se a competição for só individual, o sorteio será realizado pela Comissão Organizadora e decidirá a ordem de entrada a ser publicada.

3. CCNOs e Campeonatos

Se houver classificação por equipes e individual, um sorteio será realizado para determinar a ordem das equipes para a Primeira e a Segunda Inspeções dos Cavalos. Esta também será a ordem das equipes nas Provas de Adestramento e “Cross Country”.

Este sorteio deverá ser realizado antes da Primeira Inspeção de Cavalos, na presença do Júri de Campo, Delegado Técnico e dos Chefes de Equipe.

ART. 536 - Alocação das Posições de Partida (CCNOs e Campeonatos)

Se houver classificação por equipes e individual, a alocação das posições de partida para todos os Atletas no concurso será feita após a Primeira Inspeção dos Cavalos, na presença do Júri de Campo, Delegado Técnico e Chefes de Equipe. O total de posições de partida será dividido em oito blocos (A a H). Os Atletas serão distribuídos pelos blocos da seguinte forma:

- a. Bloco A - primeiro Atleta de cada equipe
- b. Bloco B - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- c. Bloco C - segundo Atleta de cada equipe
- d. Bloco D - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- e. Bloco E - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- f. Bloco F - terceiro Atleta de cada equipe
- g. Bloco G - vinte e cinco por cento (25%) de Atletas individuais
- h. Bloco H - quarto Atleta de cada equipe

1. Posições dos Membros das Equipes

As posições dos membros das equipes serão preenchidas primeiro, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535) e com a ordem de partida dentro de cada equipe, previamente declarada, após a Primeira Inspeção dos Cavalos, pelos Chefes de Equipe. O Chefe de uma equipe com apenas três membros deve declarar qual posição de partida permanecerá vaga.

2. Posições Individuais

As posições individuais serão, então, determinadas da seguinte ordem e forma:

a. Atletas com um Cavalo na Competição por Equipes: os segundos Cavalos serão colocados pelos Chefes de Equipe em qualquer dos locais de partida restantes do Bloco G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535).

b. Atletas com dois Cavalos na Competição Individual: serão colocados pelos Chefes de Equipe em qualquer dos locais de partida restantes dos Blocos B e G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 535). Apenas um desses Cavalos pode ser colocado por um Chefe de Equipe por vez, tendo que esperar a próxima rodada para alocar o segundo.

c. Atletas sem representação de equipe, somente com Cavalos na Competição Individual: terão sua



ordem de entrada sorteada em qualquer dos locais de partida restantes dos blocos B, D, E ou G.

d. Atletas com um Cavalos na Competição Individual com representação de equipe: serão colocados pelos Chefes de Equipe em quaisquer dos locais de partida restantes dos blocos B, D, E ou G, à sua livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio da ordem das equipes (artigo 534.3).

Mais de um membro de uma equipe poderá montar dois Cavalos somente se houver Atletas suficientes no concurso para permitir que ambos os Cavalos sejam ajustados na ordem de entrada de acordo com este parágrafo.

ART. 537 - Ordem de Entrada

1. CCN-L, CCN-C e CCN-U - Ordem: Adestramento - “Cross Country” - Salto

1.1. Provas de Adestramento e “Cross Country”

A ordem de entrada sorteada será usada para estas duas provas.

1.2. Prova de Salto

A ordem de entrada deve seguir a ordem inversa da classificação ao final da Prova “Cross Country” (isto é, o Atleta pior colocado competirá primeiro e o último a saltar será o melhor classificado).

2. CCN-C e CCN-U - Ordem: Adestramento - Salto - “Cross Country”

2.1. Provas de Adestramento e Salto

A ordem de entrada sorteada será usada para estas duas provas.

2.2. Prova “Cross Country”

A critério do Comissão Organizadora:

a. Pode seguir a mesma ordem de entrada das Provas de Adestramento e Salto.

b. Pode ser a ordem inversa da classificação para os melhores vinte e cinco por cento (25%) dos concorrentes. A mesma ordem de entrada das Provas de Adestramento e Salto será mantida para os demais concorrentes.

3. Atletas com Vários Cavalos

Um atleta com vários cavalos não pode mudar a ordem relativa de seus cavalos. No entanto, se o quadro horário da competição assim o exigir e se o Júri de Campo e o Delegado Técnico autorizarem, ele pode competir com um ou mais cavalos em outra hora que não a programada/sorteada para as Provas de Saltos e “Cross Country”.

Se um Atleta estiver competindo com vários cavalos em séries diferentes, a ordem de entrada da série mais baixa deve ser ajustada, se possível.

ART. 538 - Quadro Horário

1. Prova de Adestramento

Um quadro horário mostrando a hora da apresentação de cada Atleta na Prova de Adestramento deve estar disponível, pelo menos, 24 horas antes do seu início, se for um CCN-C ou CCN-U e, uma hora depois do término da 1ª Inspeção dos Cavalos, se CCN-L. O intervalo entre os horários dos Atletas será estabelecido a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

2. Prova “Cross Country”

Um quadro horário, mostrando a hora aproximada de início de cada Atleta, deve estar disponível, no máximo, uma hora depois do final da Prova de Adestramento. O intervalo entre os horários de partida será estabelecido a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

3. Prova de Salto

Uma Ordem de Entrada dos Atletas que mostre o horário de início e o do término aproximado da Prova de Saltos deve ser publicado. Se a prova for dividida, por exemplo, entre sessões manhã-tarde, o número de Atletas que irão saltar na segunda sessão deve ser indicado.

ART. 539 - Trabalho e Aquecimento dos Cavalos

1. Número de Identificação

Assim que chegar ao local da competição, cada Cavalo deve usar seu número de identificação em todos os momentos. Pode ser substituído pelo número da ordem de entrada e deve ser usado até o final do concurso.

Se o Cavalo não estiver usando qualquer número de identificação em local visível, isto acarretará em uma advertência ao Atleta e, no caso da falta se repetir, uma multa ser-lhe-á imposta pelo Júri de Campo.

2. Restrições ao Trabalho de Cavalos

2.1. Período de Restrição

Durante os três dias que antecedem o início da Primeira Inspeção dos Cavalos ou da Prova de Adestramento, conforme o caso, e durante toda a duração do concurso, é proibido, sob pena de eliminação, que qualquer pessoa trabalhe um Cavalo que não seja o Atleta que o montará na competição.

Exceção: nas séries BR50 e BR75, em casos excepcionais, mediante autorização do DT, os instrutores poderão montar os cavalos dos seus alunos.

2.2. Passeio e Trabalho

Não é permitido aos tratadores, enquanto montados, trabalhar os cavalos. Entretanto, podem passeá-los, desde que os montem com as rédeas longas. Os tratadores podem trabalhar os cavalos à guia.

2.3. Áreas Proibidas

É proibido montar perto dos obstáculos do “Cross Country”, no picadeiro de Adestramento ou na pista de Saltos antes das respectivas provas, sob pena de eliminação, a menos que especificamente autorizado pelo Júri de Campo ou pelo Delegado Técnico.

Exceção: A Comissão Organizadora pode autorizar que os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 realizem um treinamento em alguns dos obstáculos da pista de “Cross Country”.

3. Áreas de Trabalho Geral

Áreas apropriadas para trabalho geral dos Cavalos devem ser disponibilizadas pela Comissão Organizadora e devem estar abertas durante as horas de luz do dia.

A Comissão Organizadora deve informar aos atletas sobre as áreas disponíveis para este fim. Os Cavalos podem ser trabalhados apenas nessas áreas designadas e/ou nas áreas de trabalho específico e de aquecimento do Adestramento, Cross Country e Saltos.

4. Áreas de Trabalho Específico

4.1. Áreas de Treinamento de Adestramento

Se possível, um picadeiro de treinamento de Adestramento com o mesmo piso e dimensões do picadeiro de competição deve ser posto à disposição dos Atletas dois dias antes do primeiro dia da Prova de Adestramento.

4.2. Áreas de Treinamento de Saltos



A Comissão Organizadora deve oferecer uma ou mais áreas de treinamento com obstáculos fixos e de salto. Aplicar-se-á o seguinte:

- a. Os únicos obstáculos que os Atletas podem saltar são aqueles oferecidos pela Comissão Organizadora.
- b. Todos os obstáculos devem estar delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.
- c. Os obstáculos só podem ser saltados nos horários determinados pela Comissão Organizadora.
- d. A Comissão Organizadora deve oferecer, pelo menos, dois obstáculos fixos de Cross Country.
- e. As dimensões de qualquer obstáculo fixo nas áreas de treinamento e de aquecimento nunca poderão exceder às da Prova “Cross Country” correspondente.
- f. Os obstáculos de salto nas áreas de treinamento e de aquecimento do Cross Country ou do Salto nunca poderão estar a mais de dez centímetros (10 cm) além da altura máxima permitida e, a largura, nunca poderá exceder ao máximo permitido na série correspondente.
- g. Nenhuma parte de um obstáculo de salto pode ser segurada por qualquer pessoa.

4.3. Treinamento nos Percursos da “Prova Cross Country”

Os Atletas das séries BR75 e BR90 poderão ser autorizados pela Comissão Organizadora a saltar alguns dos obstáculos da Prova “Cross Country” de sua série (máximo de 50%, 2 tentativas por obstáculo), a título de treinamento. Poderá ser autorizado que os Atletas da série BR50 saltem todos os obstáculos do seu percurso. Alternativamente, podem ser autorizados a saltar obstáculos semelhantes, mas que não fazem parte do seu percurso, a fim de poupar o piso ou a estrutura dos obstáculos da competição. Por exemplo: pode ser autorizado saltar um obstáculo para dentro d’água ao lado do obstáculo da competição. Esta atividade deve estar prevista no programa, bem como no quadro horário da competição. Só poderá ocorrer sob o controle de um comissário, com a orientação de instrutores e com a assistência de uma equipe médica e uma ambulância.

5. Áreas de Aquecimento

Áreas de aquecimento devem ser oferecidas pela Comissão Organizadora nas proximidades do picadeiro da Prova de Adestramento, da pista da Prova de Salto e do partidor da Prova “Cross Country”.

As áreas de aquecimento podem ser as mesmas áreas de treinamento se as dimensões, o “layout” e a qualidade do piso permitirem, com os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Adestramento

Se possível, um picadeiro com o mesmo piso e dimensões do picadeiro de competição deve ser posto à disposição do próximo Atleta a competir.

5.2. Cross Country

Pelo menos, dois obstáculos fixos ou de salto, delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.

5.3. Salto

Pelo menos, dois obstáculos de salto, delimitados por bandeirolas vermelhas e brancas.

6. Familiarização com o Picadeiro de Adestramento

A fim de familiarizar os Cavalos com o picadeiro antes da Prova de Adestramento, os Atletas e Tratadores poderão, se as condições e o quadro horário permitirem, montar os Cavalos ao passo ou conduzi-los à mão por fora da cerca do picadeiro da competição, em um horário determinado pela Comissão Organizadora.

Se o piso suportar, a Comissão Organizadora pode, se houver tempo, permitir que somente os Atletas trabalhem dentro e/ou do lado de fora da cerca do picadeiro.

7. Comissários



Um ou mais Comissários devem ser designados para assegurar que as regras relativas aos treinamentos e ao aquecimento sejam obedecidas.

Os obstáculos de salto só podem ser usados se supervisionados por um Comissário.

Outras áreas de treinamento podem ser fiscalizadas por Comissários de forma aleatória. A violação de qualquer uma das disposições relativas a obstáculos de treinamento acarretará na eliminação do Atleta.

ART. 540 - Atletas Representantes

Antes de os percursos “Cross Country” serem abertos para reconhecimento, a Comissão Organizadora deve designar um Atleta Representante para cada série do concurso, escolhendo-os dentre os participantes, obtendo previamente o seu consentimento. Os nomes desses Representantes devem ser informados aos Atletas na primeira oportunidade e devem ser destacados no quadro de avisos oficial do concurso.

Estes Atletas Representantes têm a tarefa de atuar como um canal de comunicação entre os Atletas e os Oficiais de Concurso em qualquer assunto diretamente relacionado com a competição. A sua atuação, de forma alguma, retira o direito de qualquer Atleta de falar com a Comissão Organizadora, Delegado Técnico, Júri de Campo ou Desenhador de Percursos.

ART. 541 - Acesso aos Percursos, Pistas e Picadeiros

1. Picadeiro de Adestramento

A menos que o Júri de Campo dê permissão, é proibido aos Atletas, sob pena de eliminação, entrar no picadeiro da competição montado, a não ser que esteja no seu horário de competir. O picadeiro pode ser inspecionado a pé antes do início ou durante os intervalos da Prova de Adestramento.

No Hipismo Completo não é obrigatório fechar o picadeiro de Adestramento durante a execução das reprises.

2. Percursos “Cross Country”

É proibido aos Atletas, sob pena de eliminação, inspecionarem os obstáculos ou os percursos antes que estes estejam oficialmente abertos.

2.1. Horário de Abertura

Preferencialmente, os percursos devem ser abertos a todos os Atletas, para reconhecimento, 24 horas antes da Prova “Cross Country”. Depois que o percurso for aberto oficialmente, os Atletas podem reconhecer o percurso e examinar os obstáculos durante as horas de luz do dia. Este reconhecimento só pode ser realizado a pé, a menos que haja permissão especial do Júri de Campo.

2.2. Bandeiras e Marcadores

Todos os obstáculos, bandeiras e marcadores devem estar exatamente em sua posição quando o percurso for aberto aos Atletas. Eles não podem ser movidos ou alterados pelos Atletas, sob pena de eliminação.

3. Percurso de Salto

O percurso para a Prova de Salto deverá ser aberto aos Atletas, pelo menos, 30 minutos antes do seu início. A permissão para entrar na pista para o reconhecimento será dada pelo Júri de Campo e deverá ser anunciada pelo sistema de som.

Os Atletas só poderão reconhecer o percurso a pé, a partir do momento da abertura da pista até o início da Prova de Salto.

A menos que haja permissão especial do Júri de Campo, é proibido aos Atletas, sob pena de eliminação, entrar na pista a pé depois que a Prova de Salto tenha começado.

ART. 542 - “Briefing” com os Atletas



Deve ser realizada uma reunião (briefing) com os Atletas, no fim da tarde do dia anterior à Prova “Cross Country”, para informar sobre questões de rotina e, se for o caso, mudanças de última hora devido a condições meteorológicas, piso, etc.

ART. 543 - Interrupções e Modificações

1. Interrupções

A competição pode ser interrompida devido a condições adversas que tornem a execução das provas inviável ou perigosa. Se necessário, o início de qualquer prova ou fase pode ser interrompido, adiado ou cancelado.

A decisão de interromper, adiar ou cancelar uma prova será tomada pelo Presidente do Júri de Campo, após consultar os demais membros do júri e o Delegado Técnico, se possível.

Em caso de interrupção, a competição deverá ser retomada logo que possível, no ponto no qual foi interrompida. Todo Atleta afetado pela interrupção deve ser informado, com suficiente antecedência, sobre quando a competição será retomada.

2. Modificações

Depois que os percursos tiverem sido oficialmente abertos aos Atletas para reconhecimento, alterações só poderão ser feitas em circunstâncias excepcionais e/ou quando solicitadas especificamente pelos Atletas Representantes ou pelos Chefes de Equipe, desde que aprovadas pelo Júri de Campo, juntamente com o Delegado Técnico e o Desenhador dos Percursos.

Qualquer modificação desse tipo deve ser informada aos atletas no “briefing” no dia anterior ao “Cross Country”.

Após a Prova “Cross Country” ter começado as alterações só podem ser feitas nos casos em que circunstâncias excepcionais (como fortes chuvas ou tempo muito quente) tornem obstáculos ou provas inapropriadas para o nível ou perigosos para os conjuntos. A decisão sobre a alteração será tomada pelo Presidente do Júri de Campo, após consultar os demais membros do júri e o Delegado Técnico, se possível.

Nesses casos, cada Atleta e os Chefes de Equipe devem ser informados oficial e pessoalmente sobre a alteração, antes do início da fase ou da prova em questão. Quando necessário, um Oficial de Concurso deve ser posicionado próximo do local onde a alteração foi feita para avisar aos Atletas.

ART. 544 - Normas para Cabelos e Acessórios

Por motivo de segurança, sempre que estiverem montados na área do concurso, os Atletas que usam cabelos longos devem mantê-los presos. Da mesma forma, recomenda-se que não sejam usados acessórios, como brincos, cordões, etc. muito grandes, que possam se prender e causar acidentes.

ART. 545 - Uniformes

1. Regras Gerais

1.1. Capacetes de Proteção

O uso de um capacete de proteção de boa qualidade, adequado à prática do hipismo, fixado por uma jugular de três pontos ajustada e afivelada, é obrigatório a qualquer um que esteja montado em qualquer lugar na área do concurso.

O Atleta que não usar o Capacete de Proteção, onde e quando necessário, após ter sido notificado por um Oficial de Concurso para fazê-lo, receberá um Cartão Amarelo, a menos que circunstâncias excepcionais estejam envolvidas.

Como uma exceção, os Atletas da categoria Sênior podem ser autorizados a retirar o capacete para receber sua premiação ou durante a execução do Hino Nacional. Os atletas não podem retirar o



capacete durante o galope da vitória.

1.2. Chicotes (Pingalins)

a. Treinamento: O uso de um chicote medindo não mais que 120 centímetros, incluindo a ponteira, é permitido para o flexionamento de um cavalo a qualquer momento. Para saltar qualquer obstáculo, é permitido o uso de um chicote com não mais que 75 centímetros, sem peso na extremidade.

b. Inspeções dos Cavalos: O uso de um chicote medindo não mais que 120 centímetros, incluindo a ponteira, é permitido nas Inspeções dos Cavalos.

c. Prova de Adestramento: Não é permitido o uso do chicote durante a Prova de Adestramento, nem no espaço em volta do picadeiro de competição. Exceção: Os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 estão autorizados a usar o chicote regulamentar nesta prova.

d. Provas “Cross Country” e de Saltos: É permitido o uso de um chicote não maior que 75 centímetros e sem peso na extremidade durante estas provas.

1.3. Esporas

a. Geral: O uso de esporas é opcional nas três provas. São proibidas as esporas que possam ferir o Cavalo. As esporas devem ser fabricadas com um material liso (metal ou plástico). Se a espora tiver um cão, este não deve ter mais que quatro centímetros de comprimento (medidos desde a bota até a extremidade da espora) e deve prolongar-se somente para trás. A extremidade do cão não deve ser pontiaguda para evitar ferir o Cavalo. Se o cão for curvo, as esporas só podem ser usadas com o cão apontando para baixo. São permitidas: esporas de metal ou plástico com botões arredondados de plástico duro ou metal; "esporas de impulso" e esporas falsas (sem cão).

b. Esporas com “moedas”: Esporas com “moedas” na extremidade do cão podem ser usadas nas três provas e nas pistas de treinamento e aquecimento. As “moedas” devem poder girar livremente e devem ser arredondadas e lisas (pontas não são permitidas). Para Atletas das séries BR 50, BR75 e BR90 o uso destas esporas não é permitido em nenhuma situação.

1.4. Botas

As botas usadas durante o concurso (desde que não sejam parte de um uniforme de serviço regulamentar) devem ser pretas, marrons ou pretas com a parte superior marrom. Alternativamente, podem ser usadas botas curtas com perneiras de couro liso da mesma cor.

1.5. Fones de Ouvido

Durante qualquer aquecimento ou treinamento, Atletas ou Tratadores poderão usar apenas um fone de ouvido enquanto montados. Os fones de ouvido e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico de comunicação (com exceção de aparelhos médicos – surdez) são estritamente proibidos em todas as pistas e picadeiros de competição e seu uso é penalizado com a eliminação do conjunto.

2. Prova de Adestramento

2.1. Civis

Capacete	Preto ou de cor escura.
Culotes	Branco ou de cores claras.
Gravata ou Plastron	Branco ou “off-white”.
Camisa	Pode ter mangas compridas ou curtas. O COLARINHO e os PUNHOS têm que ser brancos.
Luvas	Branco, “off-white” ou da mesma cor da casaca.
Botas	Pretas ou de cor escura.
Casaca ou Fraque	Qualquer cor simples (aprovada pela CBH) será permitida. Casacas ou fraques listrados ou multicoloridos não são permitidos. A COR VERDE É DE



	USO EXCLUSIVO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES OFICIAIS DO BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS (FEI). Detalhes discretos, como golas de uma tonalidade diferente da casaca, com um debrum estreito ou com brilho são permitidos.
--	---

Nos CCNs-U dos níveis BR 50, BR75 e BR90 não é necessário o uso da casaca, gravata e luvas. É permitido o uso de botas curtas com perneiras da mesma cor.

2.2. Militares e Integrantes de Estabelecimentos de Ensino Militares

Uniforme regulamentar de sua Força. O uso do capacete de proteção é obrigatório.

3. Prova “Cross-Country”

O uso de coletes de proteção é obrigatório nesta prova e em qualquer momento em que se estiver saltando obstáculos de Cross-Country. O traje é livre.

Protetores de coluna vertebral não são considerados coletes de proteção.

O uso de coletes infláveis é recomendado.

As botas têm que ter um salto bem definido para evitar que escorreguem através dos estribos.

4. Prova de Salto

4.1. Civis

Culotes	Branco ou de cores claras.
Gravata ou Plastron	Branco.
Camisa	Pode ter mangas compridas ou curtas. O COLARINHO e os PUNHOS têm que ser brancos.
Botas	Pretas ou marrons. Outras cores escuras podem ser aprovadas pela CBH. Podem ter apenas uma cor contrastante em volta da parte superior, do salto e/ou do bico. As botas têm que ter um salto bem definido para evitar que escorreguem através dos estribos.
Casaca	Pode ser de qualquer cor. A COR VERDE É DE USO EXCLUSIVO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES OFICIAIS DO BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS (FEI). Os botões têm que ser virados para fora. Se a casaca tiver gola, esta deve ser, obrigatoriamente, do tipo lapela, que poderá ser da mesma cor da casaca ou de cor diferente. Casacas sem gola são permitidas desde que o colarinho da camisa e a gravata sejam visíveis quando a casaca estiver fechada.
Colete de Proteção	Uso recomendado

Nos CCNs-U dos níveis BR 50, BR75 e BR90 não é necessário o uso da casaca ou gravata. É permitido o uso de botas curtas com perneiras da mesma cor.

4.2. Militares e Integrantes de Estabelecimentos de Ensino Militares

Uniforme regulamentar de sua Força e capacete de proteção são obrigatórios.

5. Inspeção dos Uniformes

Um Comissário pode ser designado para inspecionar chicotes, esporas e itens do uniforme antes de qualquer prova.

Ele tem autoridade para impedir que inicie a sua prova qualquer Atleta cujo chicote, esporas ou equipamento de segurança violem o artigo 544. O Comissário deverá informar, imediatamente, ao Júri de Campo sobre essas discrepâncias para confirmar as ações decorrentes.



Um Atleta que venha a competir com chicote, esporas ou outros itens do uniforme em desacordo com este regulamento pode ser eliminado, a critério do Júri de Campo.

ART. 546 - Arreamento

Consultar, também, as diretrizes da FEI e CBH sobre o uso de Arreamento, Equipamento e Uniformes para obter esclarecimentos atualizados (site da FEI e CBH).

1. Trabalho e Aquecimento dos Cavalos

1.1. Obrigatório

Sela inglesa; qualquer tipo de cabeçada, incluindo as de freio-bridão; bridão, bridão ascensor ou hackamore.

1.2. Permitido

Gamarras (martingais) com argolas, gamarras irlandesas, borrachas de bridão, caneleiras, boleteiras, ligas, máscaras antimoscas, coberturas de focinho e coberturas de sela.

Podem ser utilizadas até 2 (duas) “borboletas” por rédea, desde que permitam que as rédeas corram livremente.

Partes adicionais de couro, pelego ou outro material similar podem ser usadas sobre as faceiras das cabeçadas, desde que não excedam 3 (três) centímetros de diâmetro, medidos a partir da face do Cavallo.

1.3. Permitido Somente à Guia

Rédeas fixas, alemãs e chambons, desde que só uma guia seja usada (rédeas longas não são permitidas).

1.4. Proibido

É proibido, sob pena de eliminação, o uso de qualquer outro tipo de gamarra, antolhos ou enredeamentos especiais, tais como rédeas Chambon, Gogue, fixas laterais, Thiedeman, Colbert, etc.

Exceção: Os Atletas das séries BR50 e BR75 estão autorizados a usar uma gamarra fixa em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor.

2. Prova de Adestramento

2.1. Obrigatório

Sela inglesa e uma cabeçada permitida.

2.2. Permitido

a. Somente para o nível BR4*: Cabeçada de freio-bridão, bridão, freio e barbela (feita de metal, couro ou uma combinação de ambos - a cobertura da barbela pode ser de couro, borracha ou pelego), de acordo com o Anexo “A”. O bridão e o freio devem ser feitos de metal e/ou plástico rígido e podem ser cobertos por borracha/látex. A camba (perna) do freio pode ter, no máximo, dez centímetros (10 cm), medidos abaixo do bocado. A parte de cima da camba não pode ser maior do que a inferior. Se o freio tiver um bocado deslizante (freio bomba), a parte inferior da camba deve ser medida quando o bocado estiver na posição mais acima possível e não pode ultrapassar dez centímetros (10 cm). O bocado do bridão e do freio não pode ser tão fino a ponto de machucar o Cavallo. O diâmetro mínimo permitido para o bocado do freio é de doze milímetros (12 mm) e, para o do bridão, dez milímetros (10 mm), medidos junto à camba ou argola.

b. Cabeçada de bridão cuja embocadura seja feita de metal, borracha flexível, plástico ou outro material sintético ou couro, de acordo com o Anexo “A”. O diâmetro mínimo permitido para o bocado do bridão é de quatorze milímetros (14 mm), medidos junto à camba ou argola. As rédeas devem estar



presas à embocadura.

c. A cabeçada deve ser feita inteiramente de couro ou material similar ao couro, com exceção de um pequeno disco feito de um material macio, que pode ser usado sob a interseção das duas tiras de couro de uma focinheira cruzada (mexicana), debaixo da focinheira ou na cachaceira.

d. A cabeçada tem que ter uma testeira. Apenas as partes que a prendem à cachaceira precisam ser de couro ou material similar ao couro.

e. Pode ser usada 1 (uma) “borboleta” por rédea.

f. Peitorais podem ser usados.

g. As toucas (orelheiras) são permitidas para todas as competições e também podem proporcionar redução de ruídos. No entanto, devem permitir que as orelhas se movam livremente e não podem cobrir os olhos do Cavalo. Tampões de ouvido não são permitidos (exceto nas cerimônias de premiação). As toucas devem ser discretas nas cores e design e não podem ser amarradas na focinheira.

h. Telas protetoras para as narinas são permitidas.

i. Para desenhos de embocaduras e focinheiras permitidas ver o Anexo “A”.

2.3. Proibido

Gamarras (martingais), borrachas de bridão, qualquer tipo de enredamentos especiais (tais como rédeas Chambon, Gogue, fixas laterais, Thiedeman, Colbert, etc), qualquer forma de antolhos, tampões de ouvido e coberturas de sela são estritamente proibidos, sob pena de eliminação.

Caudas falsas são permitidas, desde que não tenham algum peso adicional ou sejam enfeitadas de qualquer forma.

Não são permitidas as embocaduras cujas argolas impeçam as rédeas de se moverem livremente, assim como as que podem deslizar verticalmente, criando um efeito elevador.

Qualquer parte do arreamento que dificulte que as orelhas do cavalo movam-se livremente são proibidas.

Exceções: Os Atletas da série BR50 estão autorizados a usar gamarra em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor. Para as séries BR50 e BR75 a escolha da embocadura é livre e as borrachas de bridão são permitidas.

3. Provas “Cross Country” e de Salto

3.1. Permitido

O tipo de arreamento a ser usado é opcional. Bridões ascensores são permitidos, assim como as gamarras com argolas e as irlandesas. As rédeas devem ser presas à(às) embocadura(s) ou diretamente à cabeçada. Os estribos e os loros só podem estar presos aos porta-loros e do lado de fora da aba da sela. Para as séries BR 50, BR75 é permitido o uso de estribos fechados do tipo gaiola ou capote.

3.2. Proibido

Qualquer forma de antolhos, rédeas fixas laterais, alemãs, Chambon ou Gogue; limitadores de língua e/ou amarrar a língua do cavalo; qualquer embocadura ou outro item de arreamento que cause alguma restrição ou que possa ferir um Cavalo são proibidos.

Exceção: Os Atletas das séries BR50 e BR75 estão autorizados a usar uma gamarra fixa em seus cavalos, se julgado necessário pelo Instrutor.

Qualquer parte do arreamento que dificulte que as orelhas do cavalo movam-se livremente são proibidas.

É proibido o uso de qualquer dispositivo que não permita a imediata e total separação das botas do Atleta dos estribos em caso de queda.

É proibido o uso de qualquer dispositivo que não permita a imediata e total separação do Atleta do Cavalo em caso de queda.



a. Na Prova “Cross Country”

- Qualquer adição às faceiras é proibida (pelego ou outro material).
- As pescoceiras, se usadas, devem estar presas ao peitoral ou à sela.
- O uso da ciscgola é obrigatório para manter a cabeçada no lugar.
- Não é permitido o uso de cabeçadas sem embocaduras.
- Os hackamores só podem ser usados se combinados com uma embocadura. O comprimento máximo das cambas é vinte e quatro centímetros (24 cm), medidos em uma linha reta do meio da argola mais alta ao meio da argola mais baixa.
- Nas embocaduras com cambas, estas não podem exceder dez centímetros (10 cm) de comprimento, que devem ser medidos em uma linha reta do ponto mais baixo onde pode estar a parte de baixo do bocado até o ponto mais baixo da camba.
- Podem ser utilizadas até 2 (duas) “borboletas” por rédea, desde que permitam que as rédeas corram livremente.

b. Na Prova de Salto

- Partes adicionais de couro, pelego ou outro material similar podem ser usadas sobre as faceiras das cabeçadas, desde que não excedam 3 (três) centímetros de diâmetro, medidos a partir da face do Cavallo.
- Pode ser utilizada somente 1 (uma) “borboleta” por rédea.

3.3. Prova de Salto – Caneleiras e Boleteiras

Na Prova de Salto, o peso total permitido dos protetores que podem ser usados em cada uma das patas de um Cavallo, da frente ou de trás (caneleiras simples ou múltiplas, anéis de boletos, etc.) é de 500 gramas (sem contar a ferradura), no máximo.

O uso de boleteiras durante a Prova de Salto deverá estar de acordo com o Regulamento de Salto da CBH (Art. 257).

O não cumprimento do prescrito neste parágrafo acarretará na eliminação do concorrente.

4. Inspeção do Arreamento

A responsabilidade pelo uso de arreamento proibido é totalmente do Atleta.

4.1. Prova de Adestramento

Uma verificação visual pode ser feita por um Comissário antes que os conjuntos saiam da última área de aquecimento. Um Comissário deve ser designado para verificar o arreamento de cada Cavallo imediatamente após a sua saída do picadeiro da competição, conforme previsto no Manual dos Comissários da CBH. Qualquer discrepância deve ser relatada ao Presidente do Júri de Campo e resultará na imediata eliminação do Atleta, se confirmada a irregularidade. A verificação da(s) embocadura(s) deve ser feita com a maior cautela, porque alguns cavalos são muito sensíveis na boca.

4.2. Provas “Cross Country” e de Salto

Um Comissário pode ser designado para verificar o arreamento de cada Cavallo antes que inicie qualquer uma das provas para prevenir que os Atletas entrem na competição com itens proibidos. Ele tem autoridade para impedir que inicie a sua prova qualquer Cavallo cujo arreamento viole o artigo 543.

Se o Atleta assim o solicitar, a cabeçada e a embocadura podem ser verificadas imediatamente após a prova ter sido concluída. Neste caso, ou em qualquer outro em que o arreamento efetivamente usado na competição não for considerado permitido, o Atleta será eliminado.

ART. 547 - Ajuda Externa



Qualquer intervenção de terceiros, solicitada ou não, com o objetivo de facilitar a tarefa do Atleta ou de ajudar o seu Cavallo, é considerada Ajuda Externa e pode ser causa de eliminação, a critério do Júri de Campo.

Oficiais de Concurso ou espectadores que chamarem a atenção de um Atleta para um erro de percurso caracterizarão uma Ajuda Externa, que pode resultar na sua eliminação.

Em particular na **Prova “Cross Country”**, será considerado Ajuda Externa:

- a. Seguir, intencionalmente, outro Atleta.
- b. Ser seguido, precedido ou acompanhado, em qualquer parte do percurso, por qualquer veículo, bicicleta, pedestre ou Cavaleiro que não esteja na competição.
- c. Posicionar amigos em determinados pontos do percurso para indicar a direção a seguir ou fazer sinais.
- d. Posicionar alguém em um obstáculo para estimular o Cavallo a saltar, por qualquer meio que seja.
- e. Alterar os obstáculos ou qualquer parte do percurso, incluindo, por exemplo, bandeirolas, indicadores, marcadores, avisos, cordas, plantas, ramos, arames ou cercas, temporários ou permanentes.

Durante a **Prova de Salto**, entregar o chicote ao Atleta, enquanto montado, durante seu percurso, acarretará na sua eliminação.

1. Exceções

1.1. Prova de Adestramento

Para os Atletas das séries BR50 e BR75, os movimentos da reprise podem ser ditados pelo Instrutor. Nas provas da série BR50 o Instrutor pode, inclusive, permanecer bem próximo do picadeiro da competição durante a execução da reprise.

1.2. Prova “Cross Country”

- a. O chicote, o capacete ou os óculos podem ser entregues a um Atleta sem que ele desmonte.
- b. Um Atleta, após ter derrubado a bandeirola de um obstáculo como consequência de um desvio, pode pedir ao juiz do obstáculo que a coloque de volta no lugar, mas nenhum tempo será deduzido.
- c. Nas provas da categoria Escola o Instrutor pode auxiliar o Atleta durante a execução do percurso.

1.3. Prova de Salto

- a. O capacete ou os óculos podem ser entregues a um Atleta sem que ele desmonte.
- b. Nas provas da categoria Escola o Instrutor pode auxiliar o Atleta durante a execução do percurso.

2. Aparelhos Receptores/Câmeras

O uso de qualquer aparelho receptor por Atletas, enquanto montados durante uma prova, é estritamente proibido.

A gravação automática de dados durante a prova (por exemplo, monitorização do batimento cardíaco, temperatura, etc.) para ser utilizada, para fins de pesquisa, após a sua conclusão, é permitida.

A autorização para o uso de câmeras nos Atletas ou no equipamento durante a competição deve ser solicitada ao Delegado Técnico, que deve consultar a Comissão Organizadora antes de aprová-lo.

CAPÍTULO VIII - PROVA DE ADESTRAMENTO



ART. 548 - Regulamento de Adestramento da FEI

O estabelecido no Regulamento de Adestramento da FEI aplica-se à Prova de Adestramento dos CCN, exceto quando previsto de outra forma neste Regulamento. Qualquer modificação introduzida no Regulamento de Adestramento da FEI durante o ano será avaliada para inclusão neste Regulamento a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

ART. 549 - Administração

1. Escolha das Reprises

O nível de dificuldade das reprises será determinado de acordo com a qualidade e o padrão de preparação dos Atletas e Cavalos em cada série do concurso.

1.1. CCNs e CCNOs

As Comissões Organizadoras são livres para selecionar a reprise a ser usada para cada série dentre as listadas no Anexo "A".

1.2. Campeonatos

Nos campeonatos devem ser empregadas as reprises "B" ou as de maior dificuldade de cada série, a menos que CBH especifique outras.

2. Quantidade de Reprises por Dia

A Comissão Organizadora pode prever um máximo de cinquenta (50) conjuntos por dia a serem julgados por um mesmo Júri de Campo, com a flexibilidade de adicionar, no máximo, 10 (dez) por cento, desde que o Delegado Técnico e o Presidente do Júri de Campo concordem.

3. Posições dos Juízes

Dois dos três juízes devem ser posicionados ao longo do lado menor do picadeiro, na parte externa e a cinco metros (5 m) da cerca. O Presidente (C) estará no prolongamento da linha do meio. O outro juiz (M ou H), a dois metros e meio (2,50 m) para dentro do prolongamento da cerca do lado maior. O terceiro juiz estará em E ou B, também a cinco metros (5 m) da cerca do picadeiro. Em locais com pouco espaço, a distância dos Juízes para a cerca do picadeiro pode ser reduzida até um mínimo de dois metros (2 m).

As três posições devem ser C, H, B ou C, M, E, conforme determinado pelo Delegado Técnico, levando-se em consideração a reprise e a posição do sol.

No caso de apenas dois juízes, eles serão posicionados em C e B ou C e E, conforme determinado pelo Delegado Técnico, levando-se em consideração a reprise e a posição do sol.

Deve ser preparada uma instalação separada para cada Juiz que proporcione proteção contra o sol, a chuva e o vento, a pelo menos cinquenta centímetros (50 cm) acima do solo, a fim de permitir uma boa visão de todo o picadeiro.

4. Picadeiro

No Hipismo Completo não é obrigatório fechar o picadeiro de Adestramento durante a execução das reprises.

ART. 550 - Execução das Reprises

As reprises devem ser executadas inteiramente de cor e todos os movimentos que elas comportam, devem suceder-se na ordem indicada pelo teste. Para os Atletas das séries BR50 e BR75, os movimentos da reprise podem ser ditados pelo Instrutor. Nas provas da série BR50 o Instrutor pode, inclusive, permanecer bem próximo do picadeiro da competição durante a execução da reprise

Os Atletas das séries BR50, BR75 e BR90 poderão executar o trote sentado ou elevado, independentemente do que estiver especificado na reprise.



1. Sino

Após o toque de sino, o Atleta deve entrar em A, pela linha do meio do picadeiro, dentro de 45 segundos. O Juiz em C é responsável pelo sino e pelo relógio/hora. Um relógio que mostre os 45 segundos deverá ser usado sempre que possível e deverá ser claramente visível para os Atletas.

Em competições nas quais não haja espaço para que os Atletas passem montados em volta do picadeiro, pelo lado de fora, antes de iniciarem suas reprises, poderá ser permitido que entrem antes que o sino seja tocado. Depois do toque do sino, o Atleta inicia sua reprise de dentro do picadeiro.

No momento em que o Cavalo inicia a defecar ou urinar, depois que o Juiz em C tiver tocado o sino, mas antes do início da reprise, o relógio será parado até que o mesmo esteja pronto para continuar. O relógio será reiniciado a partir do ponto em que foi parado.

2. Saudação

Por ocasião da saudação, os Atletas são obrigados a segurar as rédeas com apenas uma das mãos. Caso contrário, estarão cometendo um erro e terão uma dedução de 2 pontos por Juiz. O capacete não pode ser retirado para a saudação.

3. Erro de Percurso

Quando um Atleta comete um "erro de percurso" (volve para o lado errado, esquece um movimento, etc.), o Juiz em C o avisa com um toque do sino. O Presidente do Júri, se necessário, indica o ponto em que deve retomar a reprise e o movimento seguinte a executar. Em seguida, deixa-o continuar por sua conta.

Em certos casos em que o Atleta cometer um "erro de percurso", o toque do sino pode desnecessariamente impedir a fluência da execução - por exemplo, se o concorrente executar uma transição do trote reunido para o passo médio em V, em vez de em K, ou um círculo de 10 m em X, em vez de em I, cabe ao Juiz em C decidir se tocará o sino ou não. De qualquer forma, o erro deve ser registrado nas folhas dos Juízes. Entretanto, se o sino não é tocado em virtude de um "erro de percurso" e a reprise exige que o mesmo movimento seja repetido em outro local e o cavaleiro comete o mesmo erro, deve ser penalizado somente uma vez. A decisão se ocorreu ou não um erro de percurso é do Juiz em C. As notas dos outros juízes serão ajustadas de acordo com a decisão do Juiz em C.

4. Erro de Execução

Quando o Atleta cometer um "erro de execução" (trote elevado em vez de sentado, etc.) deve ser penalizado como por um "erro de percurso". Em princípio, não é permitido ao concorrente repetir um movimento da reprise, exceto quando o Presidente do Júri de Campo decidir que foi cometido um "erro de percurso" (e tocar do sino). Se o cavaleiro tiver iniciado a execução de um movimento e tentar repetir esse movimento, os Juízes devem considerar apenas o primeiro movimento apresentado e, ao mesmo tempo, penalizá-lo como um "erro de percurso".

5. Erro Não Notado

Quando o Júri não se der conta de um erro, o Atleta tem o benefício da dúvida e não será penalizado.

6. Ponto de Execução

Um movimento deverá ser executado no momento em que o corpo do cavaleiro atinja o ponto do picadeiro em que esse movimento é exigido, exceto nas transições onde o cavalo aproxima-se da letra por uma diagonal ou perpendicular na direção em que as letras estão posicionadas. Neste caso, as transições devem ser feitas quando o chanfro do cavalo atinge a pista, onde a letra está posicionada. Assim, o cavalo estará direito na transição. Isto se aplica à execução das mudanças de pé.

7. Início e Término da Reprise

Uma reprise começa no momento da entrada em A e termina após a saudação final, assim que o



cavalo se mover para a frente. Devido à necessidade de se verificar se há sangue no cavalo ou se foi utilizado algum equipamento proibido, não se considera a prova terminada até que a Inspeção do Arreamento seja realizada. Qualquer incidente antes do início e depois do término da reprise não tem qualquer influência nas notas. O Atleta deve retirar-se do picadeiro da maneira que estiver prevista na reprise.

ART. 551 - Apuração dos Resultados

1. Notas

Os Juízes atribuirão notas de zero a dez (0 - 10), incluindo meios pontos, para cada movimento numerado e para o(s) Grau(s) de Conjunto. Nas reprises de Hipismo Completo da FEI há apenas um Grau de Conjunto para a Harmonia do Atleta e do Cavalo (coeficiente 2). Nas reprises da CBH os Juízes atribuirão os Graus de Conjunto previstos.

2. Cálculo dos Resultados

2.1. Notas e Erros

As notas atribuídas por cada Juiz a um Atleta são somadas e deduzidos quaisquer erros de percurso ou reprise.

2.2. Porcentagens dos Juízes

Para cada Juiz é calculada a porcentagem em relação às notas máximas possíveis de se obter na reprise (se todas as notas fossem dez). A porcentagem é calculada dividindo-se o total de notas do Atleta (menos os erros) com aquele Juiz pelo máximo possível de se obter, multiplicando-se, depois, por 100 e arredondando o resultado para dois dígitos decimais. Este valor é a porcentagem individual para aquele Juiz.

Ao arredondar o resultado para duas casas decimais, qualquer número de "x,xx5" (inclusive) para cima deve-se arredondar para cima e qualquer número menor que "x,xx5" é arredondado para baixo.

2.3. Porcentagem de cada Atleta

É calculada pela média das porcentagens dos Juízes para aquele Atleta: soma-se as porcentagens e divide-se pelo número de Juízes. A porcentagem de cada Atleta será sempre arredondada para dois dígitos decimais.

2.4. Pontos de Penalidade

Para converter a porcentagem dos Atletas em pontos de penalidade, esta deve ser subtraída de 100 e, o valor resultante, arredondado para um dígito decimal. Estes serão os pontos de penalidade do Atleta para a prova.

Ao arredondar o resultado para uma casa decimal, qualquer pontuação de "x,x5" (inclusive) para cima é arredondada para cima e qualquer pontuação menor que "x,x5" é arredondada para baixo.

ART. 552 - Penalidades

1º Erro	2 pontos
2º Erro	4 pontos
3º Erro	Eliminação
Outras Penalidades (não contam para a eliminação)	2 pontos por erro a serem deduzidos
Atletas das séries BR50 e BR75 eliminados	1000 pontos (continuam no concurso)

1. Erros de Percurso



Todos os erros de percurso, tenha o sino sido tocado ou não, deverão ser penalizados e deduzidos, na folha de cada Juiz, do total de pontos obtidos pelo Atleta.

2. Outras Penalidades

Todos os erros seguintes devem ser penalizados com a dedução de 2 pontos da nota final de cada juiz, por erro. Porém, não são cumulativos e não resultarão em eliminação:

- a. Entrar no espaço em volta do picadeiro com chicote, protetores ou ligas nas patas do Cavalo ou com discrepâncias no uniforme (sem luvas, etc.).
- b. Entrar no picadeiro de competição com chicote, protetores ou ligas nas patas do Cavalo ou com discrepâncias no uniforme (sem luvas, etc.). Se a reprise já tiver começado antes da discrepância ser notada, o Presidente do Júri de Campo deve tocar o sino para parar o Atleta e um assistente poderá entrar no picadeiro para remover/corrigir o(s) item(ns) discrepante(s). O Atleta, então, continua a sua prova a partir do exercício no qual foi interrompido. As notas dadas antes da interrupção da prova não serão modificadas.
- c. Entrar no picadeiro antes do toque do sino.
- d. Não entrar no picadeiro dentro de 45 segundos depois do sino ser tocado, mas dentro de 90 segundos.
- e. Usar a voz, estalar a língua ou os lábios, repetidamente, durante a reprise.
- f. Não segurar as rédeas em apenas uma das mãos por ocasião da saudação

ART. 553 - Causas de Eliminação

1. Claudicação

Em caso de claudicação caracterizada, o Presidente do Júri de Campo deve tocar o sino e eliminar o concorrente. Essa decisão é irrecorrível.

2. Defesa

Qualquer defesa/resistência que impeça o prosseguimento da reprise por mais de 20 segundos é penalizada com a eliminação. Contudo, uma defesa que possa colocar em risco o Atleta, o Cavalo, Juízes, Oficiais de Concurso ou o público, resultará em eliminação por razões de segurança, mesmo antes dos 20 segundos. Isso se aplica, também, a qualquer defesa que ocorra antes da entrada no picadeiro ou ao deixar o mesmo.

3. Queda

4. Sair do Picadeiro

Um Cavalo que saia do picadeiro completamente, com as 4 patas, durante a execução da reprise, será eliminado.

5. Ajuda Externa

Conforme o estabelecido no artigo 547.

6. Sangramento

Conforme o estabelecido no artigo 530.4.

7. Outras Causas de Eliminação

- a. Conjunto que não preenche as exigências do nível.
- b. A performance vai de encontro ao bem-estar do cavalo e /ou há abuso do cavalo.
- c. O conjunto não entrar no picadeiro dentro de 90 segundos após o toque do sino. Exceção: quando um motivo válido for informado ao o Presidente do Júri de Campo (perder uma ferradura, etc.).



- d. Uso de itens de arreamento não permitidos.

CAPÍTULO IX - PROVA “CROSS COUNTRY”

ART. 554 - Partida

1. Procedimento de Partida

Os Atletas devem ficar sob o controle do responsável pela partida e não podem partir deliberadamente até que sejam instruídos a fazê-lo, sob pena de eliminação, a critério do Júri de Campo.

O Cavallo não tem que ficar absolutamente imóvel, mas o Atleta não pode obter qualquer vantagem com uma partida em movimento.

Cada Atleta deve ser alertado, pelo menos, 20 segundos antes, sobre quanto tempo falta para a sua partida, mas é sua responsabilidade estar pronto para partir na hora correta.

2. Partidor

A fim de simplificar a tarefa do responsável pela partida, um cercado quadrado de, aproximadamente, cinco metros por cinco metros devem ser construídos no início do percurso “Cross Country”, com um lado aberto na direção na qual os cavalos vão partir. Deve-se deixar um espaço entre as cercas em um ou em ambos os lados para que os cavalos possam entrar pela parte de trás do partidor.

Todos os Atletas devem partir do interior do partidor e são livres para mover-se ao redor e dentro dele como quiserem.

Um assistente pode conduzir o Cavallo para dentro do partidor e pode segurá-lo até que o sinal para partir seja dado. A partir desse instante, o Atleta é considerado em percurso e não pode receber qualquer ajuda.

ART. 555 - Tempo

1. Tempo Concedido e Tempo Limite

Calcula-se o Tempo Concedido dividindo-se a extensão do percurso medida pela velocidade da série considerada. Terminar o percurso em menos tempo do que o concedido não é recompensado. Um Atleta que exceder o Tempo Concedido será penalizado de acordo com previsto neste capítulo, até o Tempo Limite.

O Tempo Limite é igual a duas vezes o Tempo Concedido.

2. Cronometragem

Na Prova “Cross Country”, cada Atleta terá seu tempo tomado a partir do momento em que o sinal de partida for dado ou ele cruzar a linha de partida, o que acontecer primeiro, até o momento em que ele cruzar a linha de chegada.

Se um Atleta for parado por um Oficial de Concurso, por exemplo, por causa de um obstáculo quebrado, um acidente, para que seja ultrapassado, para um exame médico ou veterinário, etc., o tempo durante o qual ele é impedido de continuar até que ele seja autorizado a recomeçar será registrado e deduzido do tempo total levado para completar o seu percurso.

ART. 556 - Erro de Percurso

Todas as Passagens Obrigatórias do “Cross Country” e todos os obstáculos, incluindo todos os elementos e/ou opções, devem ser passadas ou saltados em ordem, sob pena de eliminação.

Todas as bandeirolas vermelhas e brancas devem ser respeitadas, onde quer que elas estejam colocadas no percurso, sob pena de eliminação, salvo nas exceções previstas neste capítulo.

Retomar um obstáculo já saltado é proibido, sob pena de eliminação, salvo nas exceções previstas neste capítulo.



ART. 557 - Escolha da Andadura – Desmontar Durante o Percurso

Entre a partida e a chegada da Prova “Cross Country” os Atletas são livres para escolher a andadura de suas montadas.

Os Atletas podem desmontar voluntariamente, sem incorrer em eliminação, de acordo com previsto neste capítulo, para verificar seu Cavalo, ajustar o arreamento ou o equipamento, ou quando parado durante seu percurso.

ART. 558 - Ultrapassagem

Qualquer Atleta que está prestes a ser ultrapassado pelo Atleta seguinte deve, rapidamente, liberar o caminho.

Qualquer Atleta que ultrapassar outro deve fazê-lo somente em um local seguro e adequado. Quando o Atleta que vai na frente está diante de um obstáculo e está prestes a ser ultrapassado, deve seguir as instruções dos Oficiais de Concurso ou dos Juizes de Obstáculos.

Quando o Atleta que vai na frente está apresentando seu Cavalo a um obstáculo, o Atleta seguinte só pode saltar esse mesmo obstáculo de uma maneira que não atrapalhe ou ponha em perigo qualquer um dos dois.

ART. 559 - Atleta em Dificuldade

Se, ao tentar saltar um obstáculo, um Cavalo ficar preso de tal forma que não possa prosseguir sem assistência ou esteja sujeito a se ferir, o Atleta será instruído pelo Juiz de Obstáculo a desmontar e será eliminado.

O Juiz de Obstáculo decidirá se partes do obstáculo precisam ser desmontadas ou se é necessária alguma outra ajuda para liberar o cavalo.

ART. 560 - Parando Atletas

Se qualquer parte de um obstáculo for obstruída por um Atleta em dificuldade, se algum obstáculo for desmontado para liberar um cavalo caído, se um obstáculo for quebrado e ainda não tiver sido reconstruído, ou em quaisquer outras circunstâncias semelhantes, os Atletas subsequentes devem ser parados.

Nesse caso, um Oficial de Concurso, Juiz de Obstáculo, ou alguém instruído para tal deve ser posicionado no caminho do Atleta que se aproxima. Ele deve agitar uma bandeira vermelha, o que indica que o Atleta deve parar.

Se o Atleta não parar, poderá ser eliminado, a critério do Júri de Campo.

Os Atletas serão parados somente sob instruções do Centro de Controle ou durante uma emergência que presenciar.

Os Atletas podem ser parados, durante o seu percurso, em obstáculos ou em Pontos de Parada designados, identificados por uma placa ou por um ponto de referência, como uma árvore, canto de cerca, etc.

O tempo deve ser tomado no momento em que o Atleta passa galopando pelo Ponto de Parada, logo depois de receber a ordem para parar, e não só depois que ele pare. Da mesma forma, após lhe ter sido dada a ordem para reiniciar, quando ele passar galopando pelo mesmo ponto, marca-se o tempo. Não se deve tomar o tempo fazendo o Cavalo iniciar o movimento no ponto de parada. O tempo durante o qual o Atleta ficou parado será registrado e será deduzido do tempo total que o Atleta levou para completar o percurso.

ART. 561 - Deixando o Percurso Após Ser Eliminado

Um Atleta eliminado por qualquer motivo deve deixar o percurso imediatamente e não tem direito de continuar. Deve conduzir seu Cavalo ao passo, por fora do percurso, montado ou desmontado, para o Exame dos Cavalos no final do “Cross Country”.

Os Atletas que continuarem no percurso depois de eliminados serão sancionados, a critério



do Júri de Campo, de acordo com Art.528.1 (Equitação Perigosa).

Os Atletas que se retirarem da prova também devem deixar o percurso como indicado neste artigo.

ART. 562 - Sinalização

1. Bandeirolas Vermelhas e Brancas

Bandeirolas vermelhas e brancas devem ser utilizadas para delimitar as linhas de partida e de chegada, para marcar as passagens obrigatórias e para definir os obstáculos. Elas devem ser colocadas de tal forma que a bandeirola vermelha fique à direita e, a branca, à esquerda.

2. Números e Letras

Cada obstáculo no percurso “Cross Country” deve ser numerado. Os obstáculos com elementos ou opções devem, além disso, ter letras (A, B, C, etc.). Cada passagem obrigatória deve ser marcada e numerada consecutivamente.

3. Partida e Chegada

Além das bandeirolas vermelhas e brancas, as linhas de partida e de chegada também devem ser identificadas por placas ou faixas.

ART. 563 - Distâncias e Velocidades

As distâncias e velocidades exigidas para os diferentes níveis de percurso são determinadas pela dificuldade pretendida para toda a prova.

Os Desenhadores de Percurso, dentro dos limites indicados na Tabela de Distâncias, Velocidades, Tempos e Esforços de Salto, no Anexo B, escolherão a distância mais adequada para a série em questão.

Qualquer alteração excepcional às distâncias e velocidades especificadas na tabela do Anexo B deve ser aprovada pela Diretoria de Hipismo Completo da CBH, exceto nos casos previstos no Art.543.2 (Modificações).

ART. 564 - Linha de Chegada

O último obstáculo do “Cross Country” não deve estar a menos de 20 metros e a não mais de 50 metros da linha de chegada.

ART. 565 - Planos de Percurso

Cada atleta receberá, antecipadamente, um plano (croquis, mapa, esboço, etc.) mostrando o percurso.

O plano de percurso deve indicar o seguinte:

- a. A posição da partida e da chegada
- b. Os obstáculos numerados e as passagens obrigatórias
- c. A distância e a velocidade
- d. O Tempo Concedido e o Tempo Limite

ART. 566 - Obstáculos

1. Definição

Um obstáculo só é considerado como tal se suas extremidades estiverem delimitadas por uma bandeirola vermelha e uma bandeirola branca e se estiver numerado e/ou com a letra correspondente, se elemento de uma combinação. Todos os esforços de salto significativos que um Cavalo médio possa vir a tentar saltar devem ser definidos como obstáculos e bandeirados, numerados e/ou com as letras correspondentes, se elementos de uma combinação.

2. Tipos de Obstáculos

2.1. Geral

Os obstáculos devem ser fixos e imponentes na sua forma e aparência. Quando forem utilizados obstáculos naturais, estes, se necessário, devem ser reforçados de modo a permanecerem nas mesmas condições durante toda a prova. Todas as precauções possíveis devem ser tomadas para evitar que um Atleta possa passar montado por baixo de um obstáculo. Os obstáculos portáteis devem ser presos (estaqueados) ao solo de uma forma que não seja possível serem movidos por um Cavalo que bata neles.

2.2. Construção

Os obstáculos nos quais um Cavalo, caindo sobre eles, provavelmente, possa ficar preso ou se machuque, devem ser construídos de uma maneira que parte do obstáculo possa ser rapidamente desmontada e rapidamente reconstruída, exatamente como estava antes. A técnica de construção utilizada não deve, de forma alguma, diminuir a solidez do obstáculo.

2.3. Sebes

Sebes na parte de cima de obstáculos devem ser feitas de material flexível e deformável. O obstáculo deve ser construído de modo que um Cavalo que salte a parte fixa e sólida não possa ser ferido pela sebe ou cerca viva. Os “bullfinches”, isto é, sebes ou cercas vivas bem permeáveis, as quais um Cavalo possa atravessar com facilidade quando salte, são permitidos, desde que possam ser mantidos nas mesmas condições de consistência ao longo de toda a prova.

2.4. Obstáculos Frangíveis/Deformáveis

Os obstáculos podem ser construídos utilizando-se uma tecnologia frangível/deformável somente se tal tecnologia tiver sido aprovada pela FEI ou CBH.

É recomendado que, em todos os níveis, todos os oxers abertos, bicos abertos, verticais ou quase verticais abertos (troncos), tronco superior das tríplices e cancelas nos quais seja possível usar dispositivos frangíveis aprovados, estes sejam empregados.

2.5. Travessias de Água

É recomendado que os percursos “Cross Country” de todos os níveis tenham, ao menos, um esforço relacionado com água.

Em todos os locais onde um Cavalo deve atravessar a água o piso do fundo deve ser firme e consistente.

2.6. Frentes Inclinadas e Arredondadas

Os obstáculos em largura fechados, incluindo os bicos, não devem ter uma frente (lado da batida do Cavalo) totalmente vertical. A parte superior da frente do obstáculo deve ser arredondada ou inclinada. Todos os obstáculos, incluindo cancelas, que usem na sua construção algum material quadrado, como madeira serrada, tábuas ou pranchões, não devem ter arestas afiladas ou cantos “vivos”. Os obstáculos com sebe estão excluídos, desde que haja, pelo menos, 20 cm de sebe acima da parte fixa.

2.7. Referências

Devem ser usadas nos obstáculos de todos os níveis.

Exceção: nos obstáculos cuja frente (lado da batida do cavalo) medir 50 cm de altura ou menos, o uso da referência não é obrigatório.

3. Dimensões



As dimensões dos obstáculos devem estar dentro dos limites indicados na Tabela de Dimensões Máximas dos Obstáculos (Anexo B) para o nível da prova em questão, no momento da inspeção do percurso pelo Júri de Campo (no caso de mudança nas condições do piso).

3.1. Parte Fixa

A parte fixa e sólida de um obstáculo não pode exceder a altura e a largura especificadas em qualquer ponto em que seria aceitável que um Atleta pudesse tentar saltá-lo.

3.2. Sebe

A altura total e a altura da parte fixa de um obstáculo com sebe nunca devem exceder as dimensões estabelecidas na Tabela de Dimensões Máximas dos Obstáculos (Anexo B) para o nível da prova em questão.

3.3. Água

Nos obstáculos que envolvam travessia de água (lago ou piscina), a profundidade da água, da entrada até a saída, não deve exceder 35 centímetros. A extensão de qualquer travessia de água deve ser de, pelo menos, seis metros entre a entrada e a saída. Quando houver degrau(s) ou obstáculo saltados diretamente para fora da água, o comprimento mínimo deve ser de nove metros.

Um obstáculo não pode estar a menos que dois lances antes de um degrau a ser saltado para fora da água ou três lances depois de uma negativa com recepção na água.

Um obstáculo saltado de água para água, com recepção negativa, não é permitido em qualquer nível.

3.4. Obstáculos Somente em Largura

Em um obstáculo somente em largura (vala seca ou cheia d'água), é permitida uma referência na frente para facilitar o salto. Essa referência não pode exceder 50 centímetros de altura e deve ser incluída na medida da largura.

3.5. Negativas

Nos níveis 3 & 4 estrelas, pode haver, no máximo, duas negativas com recepção em piso plano com mais de 1,60 m.

4. Medidas

4.1. Altura

A altura de um obstáculo é medida no ponto em que um Cavalos médio daria a batida para saltar.

4.2. Largura

A largura de um obstáculo aberto (oxer, tríplice ou vala) é medida a partir da parte de fora dos troncos, ou outro material que constituir o obstáculo, na linha onde se espera que um Cavalos médio salte. A largura de um obstáculo fechado, com a parte de cima sólida (tipo mesa), é medida de ponto mais alto a ponto mais alto, na linha onde se espera que um Cavalos médio salte. A medida da largura da base tem que abranger todos os elementos sólidos/troncos que componham o obstáculo, incluindo as referências sólidas.

4.3. Negativa

A negativa, no lado da recepção, é medida a partir da parte mais alta do obstáculo (da sebe, se houver) ao ponto onde um Cavalos médio se receberia.

4.4. Obstáculos Naturais



Quando a altura de um obstáculo não puder ser claramente definida (por exemplo, sebe natural ou bullfinch), deve ser medida na parte sólida do obstáculo através da qual um cavalo não consegue passar.

5. Obstáculos com Elementos e/ou Alternativas

5.1. Obstáculos Compostos por Vários Elementos

Se dois ou mais esforços de salto, colocados juntos, forem desenhados de maneira que a distância entre eles constitua um teste integral, deverão ser designados como "elementos" de um único obstáculo numerado. Cada elemento será identificado com uma letra diferente (A, B, C, etc.) e deve ser negociado na ordem correta.

Se dois ou mais esforços de salto estiverem situados tão próximos que, após um refugo ou desvio, seja difícil tentar negociar o esforço subsequente sem retomar um ou mais esforços anteriores, devem ser considerados como elementos de um único obstáculo numerado e devem ser identificados com letras.

5.2. Obstáculos com Alternativas

Quando um obstáculo puder ser saltado com um único esforço, mas tem alternativas que envolvem dois ou mais esforços, cada uma destas alternativas deve ser identificada por uma letra, como um elemento.

Um obstáculo alternativo deve ser posicionado de tal forma que o Cavalo/Atleta seja obrigado a fazer uma nova tentativa/abordagem após um refugo ou desvio.

5.3. Alternativas com Fita Preta

Os obstáculos ou elementos alternativos podem ser bandeirados separadamente e devem ser identificados pelo mesmo número/letra que os da via direta. Nesse caso, todas as bandeirolas desses obstáculos ou elementos, da via direta e da alternativa, devem ser marcadas com uma fita preta em seus dois lados.

6. Número de Esforços

O número total de esforços de salto deve estar dentro dos limites (mínimo e máximo) indicados na Tabela de Distâncias, Velocidades, Tempos e Esforços de Salto (Anexo B) para o nível da prova em questão.

Devem ser contados os esforços no traçado que um cavalo médio faria (vias diretas x alternativas).

Em todas as séries é possível haver dois esforços adicionais, no máximo, onde degraus e valas não contarão como esforços, nas seguintes condições:

a. Dois degraus que façam parte de uma combinação ou que tenham distância relacionada com outros obstáculos, contarão como um esforço apenas. Por exemplo, uma passagem de estrada que, tradicionalmente, teria quatro esforços (obstáculo antes, degrau abaixo, degrau acima, obstáculo depois), contaria como três esforços.

b. Um piano de três degraus (subindo ou descendo) contaria como dois esforços.

c. Uma vala que faça parte de uma combinação (em um "coffin", por exemplo) não contaria como um esforço.

d. Todos os degraus e valas devem ser numerados (ou receber letras) e julgados normalmente. O DP e o TD precisam chegar a um acordo, antes do concurso, de quantos desses esforços, se houver, serão apropriados para aquela prova, dada a natureza do terreno e o equilíbrio, fluidez e intensidade do percurso.

ART. 567 - Penalidades



1. Faltas nos Obstáculos

FALTA	PENALIDADE
Primeiro refugo, desvio ou círculo	20 pontos
Segundo refugo, desvio ou círculo, no mesmo obstáculo	40 pontos
Terceiro refugo, desvio ou círculo em todo o percurso	Eliminação
Queda do Atleta ou Cavalos durante o percurso	Eliminação
Ativação de um dispositivo frangível quando alguma dimensão do obstáculo for alterada	11 pontos
Equitação Perigosa	25 pontos
Falta na bandeirola	15 pontos

Evidência: Somente a imagem de um vídeo oficial pode ser usada como evidência. Os Oficiais de Concurso devem esclarecer, antes do início da Prova “Cross Country”, e informar aos Chefes de Equipe e aos Atletas na reunião (“briefing”) qual a imagem de vídeo será a oficial, para evitar qualquer mal-entendido.

2. Penalidades por Tempo

FALTA	PENALIDADE
Exceder o Tempo Concedido	0,4 de ponto por segundo começado
Exceder o Tempo Limite	Eliminação

3. Outras Causas de Eliminação

3.1. Eliminação Obrigatória

A eliminação deve ser aplicada nos seguintes casos:

- Competir com arreamento não permitido (Artigo 545).
- Erro de percurso não retificado (Artigo 556).
- Omissão de obstáculo ou passagem obrigatória (Artigo 556).
- Saltar ou incorrer em uma penalidade em um obstáculo na ordem errada ou cruzar por uma passagem obrigatória na ordem errada (Artigo 556).
- Saltar um obstáculo na direção errada (Artigo 556).
- Retomar um obstáculo já saltado (Artigo 556).
- Atleta em dificuldade (artigo 559).

3.2. Eliminação a Critério do Júri de Campo

A eliminação é deixada à critério do Júri de Campo nos seguintes casos:

- Equitação Perigosa (Art 529).
- Abuso de Cavalos (Art 530).
- Partir, deliberadamente, antes de receber o sinal para partir (Art 554).
- Saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo sem capacete, ou com a jugular desafivelada (Art 545).
- Obstruir, intencionalmente, a ultrapassagem de um Atleta ou não seguir as instruções dos Oficiais de Concurso ao ser ultrapassado (Art 529).
- Colocar outro Atleta em perigo ao ultrapassá-lo (Art 529).
- Não parar quando determinado para tal (Art 560).
- Ajuda Externa (Art 547).

ART. 568 - Definição das Faltas

As seguintes faltas em obstáculos (refugo, desvio e círculo) serão penalizadas, a não ser que, na opinião do Oficial de Concurso competente, não estejam claramente relacionadas com a negociação ou tentativa de negociação de um obstáculo numerado ou elemento de uma combinação.

No caso de alternativas com fita preta, apenas um obstáculo/elemento deve ser saltado. Um Atleta pode mudar de uma linha com fita preta para outra, sem penalidade (por exemplo, saltar o 6A na



linha da esquerda e o 6B na da direita), desde que ele não apresente seu Cavalo ao próximo elemento da linha original. No caso das alternativas com fita preta, as faltas nos obstáculos (refugo, desvio e círculo) só serão penalizadas se relacionadas com o obstáculo/elemento que se tentar saltar ou negociar (elementos que não se tentar saltar ou negociar serão irrelevantes para o julgamento dessas alternativas).

1. Refugo

1.1. Obstáculos com Altura

Em obstáculos ou elementos com altura (com mais de 30 cm), considera-se que um Cavalo refugou se ele parar diante do obstáculo a ser saltado.

1.2. Obstáculos Sem Altura

Em todos os outros obstáculos (com 30 cm ou menos de altura), uma parada seguida imediatamente por um salto não é penalizada. Mas se o alto for sustentado ou, de qualquer forma, prolongado, constituirá um refugo. O Cavalo pode se mover para o lado antes de saltar, mas, se recuar, será considerado um refugo.

1.3. Múltiplos Refugos

Depois de um refugo, se um Atleta redobrar seus esforços para tentar saltar, da mesma ou de outra maneira, sem sucesso, ou se o Cavalo é reapresentado ao obstáculo depois de recuar e para ou recua novamente, isto será considerado como um segundo refugo e assim por diante.

2. Desvio - Falta na Bandeirola

a. Salto Válido (0 penalidades): um Cavalo é considerado como tendo saltado sem penalidades quando a cabeça, o pescoço e as pontas de ambas as espáduas passarem entre as extremidades do obstáculo conforme originalmente bandeirado. Se uma bandeirola for deslocada, a garupa deve saltar a altura da parte sólida do obstáculo.

b. Falta na Bandeirola (15 pontos de penalidade): um Cavalo é considerado como tendo cometido uma falta na bandeirola quando a ponta de uma das espáduas não passar entre as extremidades do obstáculo conforme originalmente bandeirado. A cabeça e o pescoço têm que passar entre as extremidades do obstáculo bandeirado. Se uma bandeirola for deslocada, a garupa deve saltar a altura da parte sólida do obstáculo.

c. Desvio (20 pontos de penalidade): um Cavalo é considerado como tendo desviado se, tendo sido apresentado a um obstáculo no percurso, evita-o de tal forma que a cabeça, o pescoço e a ponta de qualquer uma das espáduas não passem entre as extremidades do obstáculo conforme originalmente bandeirado ou se a garupa não saltar a altura da parte sólida do obstáculo. Continuar no percurso sem representar o Cavalo ao obstáculo desviado acarretará na eliminação no conjunto.

2.1. Mudança de Intenção

É permitido que um Atleta, a qualquer momento, mude de ideia sobre onde ele vai saltar um obstáculo ou elemento, inclusive, como resultado de um erro em um obstáculo ou elemento anterior, sem ser penalizado. Se, no entanto, o Cavalo evitar uma parte do obstáculo à qual foi apresentado, isto será considerado um desvio.

2.2. Julgamento de Obstáculos de Quique

Em qualquer obstáculo onde a distância entre os elementos seja de 5 m ou menos (isto é, um "quique"), quando um Cavalo tiver negociado o primeiro elemento sem penalidade será considerado



como tendo sido apresentado ao segundo elemento. O mesmo ocorre, se o "quique" é, por exemplo, entre o segundo e terceiro elementos de uma combinação. Assim, se um Atleta "muda de ideia" ao negociar o primeiro elemento de um "quique" e decide ir para a alternativa do segundo elemento, será penalizado com 20 pontos por um desvio.

3. Círculo

3.1. Obstáculos Numerados Separadamente

Em obstáculos numerados separadamente, um Atleta pode circular ou cruzar seu traçado entre ou ao redor deles sem penalidade, desde que não tenha apresentado seu cavalo ao segundo obstáculo ou aos subsequentes.

3.2. Obstáculos Compostos por Vários Elementos

Num obstáculo composto por vários elementos (A, B, C, etc.), um Cavalo será penalizado depois que tenha saltado o primeiro elemento e antes de saltar o último elemento se:

- a. Passar em volta da parte de trás de qualquer elemento de uma combinação com letras que ele tenha que saltar a seguir.
- b. Cruzar o seu traçado entre os elementos.
- c. Passar em volta de qualquer elemento que já tenha saltado antes de saltar qualquer elemento subsequente de uma combinação com letras.

4. Reapresentando Após uma Desobediência

Depois de ser penalizado por um refugo, desvio ou círculo, um Atleta, a fim de fazer uma outra tentativa, pode circular uma ou mais vezes sem penalidade, até apresentar novamente seu Cavalo ao obstáculo.

Em um obstáculo composto por vários elementos, se o Atleta tiver um refugo, desvio ou círculo em qualquer elemento, ele pode retomar qualquer elemento já saltado, embora fique passível de ser penalizado por qualquer falta que ocorra, mesmo que já tenha saltado esse elemento com êxito.

Se, depois de um refugo, desvio ou círculo, o Atleta quiser passar através das bandeiras na direção contrária a fim de retomar um elemento, poderá fazê-lo sem penalidade.

4.1 Reapresentando Após uma Desobediência em um Obstáculo Frangível

Reapresentar um Cavalo a um obstáculo frangível cujo dispositivo foi ativado em consequência de uma desobediência, sem a autorização do Juiz de Obstáculo ou de um Oficial de Concurso que tenham providenciado que o obstáculo tenha sido remontado, resultará na eliminação do conjunto. **O tempo empregado para remontar o obstáculo deve ser deduzido do tempo do percurso do conjunto.**

5. Queda

As quedas serão penalizadas em qualquer momento que ocorram durante o percurso.

5.1. Atleta

Considera-se que um Atleta caiu quando for separado de seu cavalo de tal forma que necessite remontar.

5.2. Cavalo

Considera-se que um Cavalo caiu quando a sua espádua e a sua garupa tocam, ao mesmo tempo, o solo ou o obstáculo e o solo. Também é considerada uma queda de Cavalo quando ele fica preso num obstáculo de tal forma que seja incapaz de prosseguir sem assistência ou que esteja sujeito a se ferir.

ART. 569 - Juízes de Obstáculos

Devem ser designados Juízes para cobrir todos os obstáculos e Passagens Obrigatórias da



Prova “Cross Country”. O DT deve explicar-lhes claramente todas as regras de julgamento de obstáculos, podendo, ainda, ser-lhes distribuído um panfleto com as instruções de julgamento e formulários para o registo das faltas.

CAPÍTULO X - PROVA DE SALTO

ART. 570 - Regulamento de Salto da FEI

O estabelecido no Regulamento de Salto da FEI aplica-se à Prova de Salto dos CCN, exceto quando previsto de outra forma neste Regulamento. Qualquer modificação introduzida no Regulamento de Salto da FEI durante o ano será avaliada para inclusão neste Regulamento a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

ART. 571 - Objetivo

Esta prova é semelhante a uma prova de saltos comum, mas sem qualquer intenção de obter um vencedor da prova em si. Seu principal objetivo é provar que o Cavalo e o Atleta estão bem treinados na modalidade de Salto, especificamente.

A natureza do percurso, sua extensão, a velocidade exigida e as dimensões dos obstáculos devem estar de acordo com o nível do concurso.

ART. 572 - Percursos e Obstáculos

Dentro dos limites indicados no Anexo C, o Desenhador de Percursos é livre para planejar um percurso adequado ao nível da competição.

As dimensões dos obstáculos não devem ultrapassar os limites indicados no Anexo C. Pelo menos dois terços dos obstáculos devem estar na altura máxima prevista para o nível em questão.

Uma tolerância de cinco centímetros de altura é aceitável, se for imposta pelo terreno ou pelo espaçamento dos ganchos.

ART. 573 - Tipos de Obstáculos

Os obstáculos serão obstáculos de salto padrões.

Deve haver um equilíbrio entre obstáculos verticais e de largura.

Não são permitidas combinações fechadas. Não é permitido o obstáculo “rio”, mas um “liverpool” com varas em cima é permitido.

Ganchos de segurança devem ser utilizados como suporte para as varas de trás dos obstáculos de largura e, no caso da tríplice, para suportar as varas do meio e de trás do obstáculo.

Os ganchos, incluindo os de segurança, têm que ter uma profundidade de, no mínimo, 20 mm e, no máximo, 25 mm.

São permitidos obstáculos alternativos. Estes saltos devem ser marcados no plano de percurso com o mesmo número e com a palavra "Alternativa".

ART. 574 - Penalidades

1. Faltas nos Obstáculos

FALTA	PENALIDADE
Derrubar um obstáculo	4 pontos
Primeiro refugo, desvio ou círculo não autorizado em todo o percurso	4 pontos
Segundo refugo, desvio ou círculo não autorizado em todo o percurso	Eliminação
Queda do Atleta ou Cavalo	Eliminação



Nas competições no formato curto ou unificado nas quais a Prova de Salto é antes da Prova “Cross Country”, um Atleta que incorrer em 20 ou mais penalidades nos obstáculos na Prova de Salto não será autorizado a partir no “Cross Country”, sendo automaticamente eliminado do concurso.

2. Penalidades por Tempo

A extensão do percurso e a velocidade prevista para o nível determinam o Tempo Concedido. Completar o percurso em menos tempo do que o concedido não é recompensado, mas exceder o

Tempo Concedido é penalizado com 0,4 de ponto por cada segundo começado, até o Tempo Limite, que é o dobro do Tempo Concedido.

Exceder o Tempo Limite acarretará na eliminação do conjunto.

Anexo A - ADESTRAMENTO

1. Embocaduras Permitidas na Prova de Adestramento

Qualquer bocado aprovado pode ser combinado com qualquer tipo de argola ou perna de freio aprovada.

1.1. Ação das Embocaduras

- a. Os bridões agem nas comissuras, língua e barras da boca, de acordo com a sua forma e com o efeito de rédea produzido pelo atleta.
- b. Embocaduras com articulação simples podem também atuar no céu da boca do cavalo se não ajustadas e usadas corretamente.
- c. Bridões sem articulação causam mais pressão na língua do cavalo.
- d. Bridões com articulação dupla adaptam-se ao formato da boca e língua do cavalo causando mais pressão.
- e. Bridões com as partes do meio arredondadas ou móveis encorajam o movimento da língua e a salivação.
- f. Bocados curvos com articulações e embocaduras Mullen (bocado curvo sem articulação) adaptam-se ao formato da boca e língua do cavalo.

1.2. Tipos de Argolas

- a. Bridões com argolas Chantilly, em “D” e com agulhas são mais estáveis e também agem nos lados da boca do cavalo.
- b. Bridões com argolas simples permitem mais mobilidade do bocado, o que encoraja a salivação e a descontração do maxilar.
- c. Bridões Baucher proporcionam um leve efeito de alavanca e agem mais nas comissuras e na articulação da nuca do cavalo.

1.3. Material

- a. Durável o suficiente para ser seguro.
- b. A sua superfície deve se manter sólida e lisa, sem ser danificada pela mastigação do cavalo, para não lhe causar ferimentos.
- c. Não pode ser prejudicial à saúde.
- d. Os bridões podem ser feitos de metal, borracha ou material sintético flexível, plástico ou couro e podem ser cobertos por borracha/látex ou couro.
- e. Os freios e bridões, usados em conjunto, devem ser feitos de metal e/ou plástico rígido e podem ser cobertos por borracha/látex.

1.4. Bridões Permitidos (ver figuras)












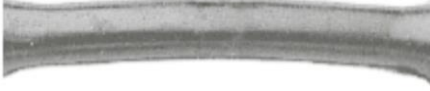


- a. Podem ter uma ou duas articulações
- b. Podem ter duas articulações com a parte do meio arredondada ou giratória, permitindo um melhor ajuste e conforto para o cavalo. As extremidades devem ser arredondadas e a parte do meio deve medir 4,5 cm de comprimento, no máximo.
- c. Podem ter o bocado levemente curvo, permitindo mais espaço para a língua. A medida máxima permitida entre a parte mais baixa da lateral da língua e a parte mais alta da curva é de 30 mm. A parte mais larga da parte curva deve ser onde o bocado contacta com a língua e deve ter uma largura mínima de 30mm. O bocado de um bridão articulado ou não articulado pode ter uma forma curva dentro das dimensões especificadas anteriormente.
- d. Bocados ondulados são permitidos.
- e. É permitido um engate como elo central do bocado, desde que seja sólido e não tenha partes móveis além de um pequeno rolete.
- f. A parte do meio de um bridão com articulação dupla tem que ser lisa e arredondada.
- g. A espessura do bocado deve ter, no mínimo, 14 mm, medidos próximo das argolas ou cambas.
- h. O comprimento máximo da camba dos bridões Baucher é de sete centímetros (7 cm), medidos da parte de cima do bocado à parte mais alta da argola superior.





1.5. Embocaduras Não Permitidas

- a. Bridões com articulação dupla com uma placa de controle no meio (por exemplo: “Dr. Bristol” - se colocados incorretamente, a extremidade da placa pressiona a língua excessivamente).
- b. Qualquer embocadura com articulação simples ou dupla feita com cabos de aço (podem beliscar a língua ou a comissura do cavalo).
- c. Embocaduras que exerçam alguma restrição mecânica sobre a língua (partes do meio grandes e fixas causam pressão excessiva sobre a língua)
- d. Embocaduras que possam deslizar verticalmente, criando um efeito elevador.
- e. Argolas ou cambas que impeçam as rédeas de se moverem livremente.

1.6. Bridões











a. Bocados Permitidos


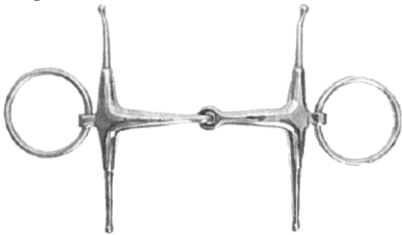
ARTICULADOS	SEM ARTICULAÇÃO
1) Articulação Simples 	10) 
2) Articulação Dupla 	11) 
3) Curvo com Articulação Simples 	12) 
4) Articulação Simples coberta por Borracha 	13) 
5) Articulação Dupla com a Parte do Meio Giratória 	14) 
6) Articulação Dupla com a Parte do Meio de Plástico 	15) 
7) Articulação Tipo Bola 	16) 

<p>8) Articulação com Múltiplas Bolas</p> 	<p>17)</p> 
<p>9) Curvo com Articulação Dupla</p> 	<p>18)</p> 

IMPORTANTE: Para o uso em conjunto com o freio nas cabeçadas de freio-bridão só serão permitidos os bocados de números 1 a 9 desta tabela.



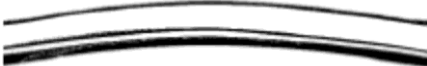




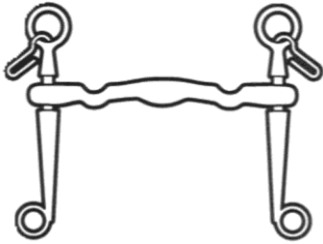

b. Argolas Permitidas

<p>1) Argola Simples</p> 	<p>7) "D"</p> 
<p>2) Chantilly</p> 	<p>8) "D"</p> 
<p>3) Chantilly</p> 	<p>9) Argola Simples com Proteção</p> 
<p>4) "D"</p> 	<p>10) Agulha</p> 
<p>5) "D"</p> 	<p>11) Agulha</p> 

<p>6) Baucher</p> 	<p>12) Bridão Agulha Tradicional</p> 
---	---

IMPORTANTE: Para o uso em conjunto com o freio nas cabeçadas de freio-bridão só serão permitidas as argolas de números 1, 2, 3 e 9 desta tabela.

1.7. Bocados e Cambas de Freio Permitidos

Bocados de Freio Permitidos	Cambas de Freio Permitidas
<p>1)</p> 	<p>1) Camba Reta</p> 
<p>2)</p> 	<p>2) Camba Reta</p> 
<p>3)</p> 	<p>3) Camba em "S"</p> 
<p>4)</p> 	<p>4) Freio Bomba</p> 
<p>5)</p> 	

2. Cabeçadas Permitidas na Prova de Adestramento

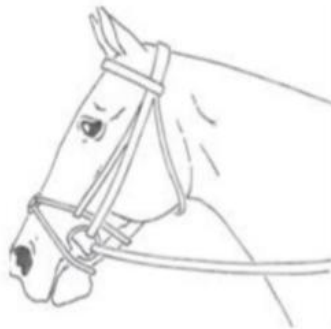
As imagens abaixo são apenas exemplos. Cabeçadas semelhantes que produzam o mesmo efeito no cavalo são também permitidas, se estiverem de acordo com o Art. 546

Todas as focinheiras devem ser corretamente ajustadas e não podem estar tão apertadas que causem um desconforto desnecessário ao cavalo (Código de Conduta da FEI).

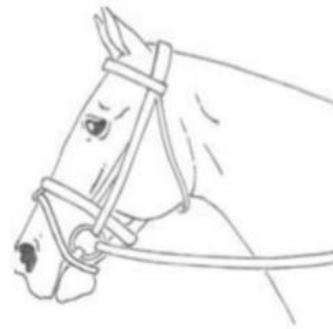
1. Comum ou Inglesa



2. Mexicana ou Cruzada



3. Alemã ou Hannover



4. Flash



5. Micklem



6. Stotztem (combinada – sem ciscgola)

- As focinheiras 2, 3, 4, 5 e 6 não são permitidas com uma cabeça de freio e bridão.

3. Reprises para a Prova de Adestramento do Hipismo Completo

Devem ser seguidas as orientações constantes das reprises no tocante às transições e ao trote elevado.

NÍVEIS	REPRISES
BR50 (Em picadeiros 20 x 40 m)	Pônei Escola Teste A
	Pônei Escola Teste B
BR75 (Pode ser realizada em picadeiros 20 x 40 m, alternativamente)	Reprise CBH Elementar 1
	Reprise CBH Elementar 2
BR 90	Reprise CBH Elementar 3
	Reprise CBH Preliminar 1
BR 100	As mesmas reprises da FEI previstas para o nível 1*
BR 2*, BR 3* e BR 4*	As mesmas reprises da FEI previstas para estes níveis

Disponíveis nos sites da CBH e da FEI



Anexo B - CROSS COUNTRY

As dimensões/distâncias/velocidades/esforços das séries de 2* a 4* serão automaticamente atualizados sempre que o Regulamento de Hipismo Completo da FEI for modificado. Dentro dos limites a seguir, o CD e o DT podem ajustá-los para cima ou para baixo, de acordo com o terreno. A quantidade de esforços deve ser proporcional à extensão do percurso.

1. Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova “Cross Country”

NÍVEL	BR 50	BR 75	BR 90	BR 100	BR 2*	BR 3*	BR 4*
Parte Fixa	0,50 m	0,75 m	0,90 m	1,00 m	1,10 m	1,15 m	1,20 m
Sebe	0,60 m	0,95 m	1,10 m	1,20 m	1,30 m	1,35 m	1,40 m
Largura no Topo	0,60 m	0,90 m	1,10 m	1,20 m	1,40 m	1,60 m	1,80 m
Largura na Base	0,90 m	1,20 m	1,50 m	1,80 m	2,10 m	2,40 m	2,70 m
Sem altura*	---	0,80 m	1,20 m	1,50 m	2,80 m	3,20 m	3,60 m
Negativas	---	1,00 m	1,20 m	1,40 m	1,60 m	1,80 m	2,00 m

*Nas séries BR75, BR 90 e BR100 a profundidade máxima do buraco deve ser de 30 cm

2. Distâncias – Velocidades – Esforços

CCN-U

NÍVEL		BR 50	BR 75	BR 90	BR 100
Distâncias	Min	700 m	1600 m	1800 m	2000 m
	Máx	1050 m	2000 m	2250 m	3000 m
Esforços	Min	8	12	15	20
	Máx	12	15	20	25
Nº Máximo de Combinações		0	2 (2 esforços)	3 (até 3 esforços)	4
Velocidade		350 m/min	400 m/min	450 m/min	480 m/min
Tempo	Min	2 min	4 min	4 min	4 min 10 seg
	Máx	3 min	5 min	5 min	6 min 15 seg

CCN-C

NÍVEL		BR 2*	BR 3*	BR 4*
Distâncias	Min	2600 m	3025 m	3420 m
	Máx	3120 m	3575 m	3990 m
Esforços	Min	25	27	30
	Máx	30	32	35
Velocidade		520 m/min	550 m/min	570 m/min
Tempo	Min	5 min	5 min 30 seg	6 min
	Máx	6 min	6 min 30 seg	7 min

CCN-L

NÍVEL		BR 2*	BR 3*	BR 4*
Distâncias	Min	3640 m	4400 m	5700 m
	Máx	4680 m	5500 m	6270 m
Esforços	Min	25	30	35
	Máx	30	35	40
Velocidade		520 m/min	550 m/min	570 m/min
Tempo	Min	7 min	8 min	10 min
	Máx	9 min	10 min	11 min



Anexo C - SALTO

As dimensões/distâncias/velocidades/esforços das séries de BR100 a BR4* serão automaticamente atualizadas de acordo com as modificações do Regulamento de Hipismo Completo da FEI em vigor.

Dimensões Máximas dos Obstáculos da Prova de Salto (CCN-C & L)

NÍVEL	BR 50	BR 75	BR 90	BR 100	BR 2*	BR 3*	BR 4*
Altura	0,55 m	0,80 m	0,95 m	1,05 m	1,15 m	1,20 m	1,25 m
Largura do Oxer	0,60 m	0,95 m	1,10 m	1,20 m	1,35 m	1,40 m	1,45 m
Largura da Tríplice	0,80 m	1,15 m	1,30 m	1,40 m	1,55 m	1,60 m	1,65 m
Distância Máxima	500 m	500 m	500 m	600 m	600 m	600 m	600 m
Velocidade	325 m/min	350 m/min	350 m/min	350 m/min	350 m/min	350 m/min	375 m/min
Quantidade de Obstáculos/ Máximo de Esforços	8-10/10	9-10/10	9-10/11	10-11/12	10-11/13	10-11/14	11-12/15
Combinações (máximo)	Não	1 duplo a 2 lances ←	2 duplos ←	Livre	Livre	Livre	Livre

← Nessas séries, recomenda-se que o 2º elemento do duplo a 2 lances deve ser uma vertical.

Se a pista de salto tiver menos que 5000 metros quadrados, a velocidade máxima para provas de 4 estrelas deve ser 350 m/min.

Se a pista de salto tiver menos que 2300 metros quadrados, a velocidade máxima para todos os níveis deve ser 325 m/min.



Anexo D - “CHECK LIST” PARA AMBULÂNCIAS E SALA DE EMERGÊNCIA

- Verificar o desfibrilador, ligando-o e fazendo testes
- Para as vias aéreas: • conjunto de cânulas de entubação e ou máscara laríngea Guedel
 - pinça de Magill para retirada de objetos das vias aéreas
 - aspirador
 - laringoscópio
- Medicação de sequência rápida (Portaria 2048): • normalmente, psicotrópicos (controlados)
 - Etomidato
 - Fentanil
 - Suxametônio ou Succinilcolina
 - Midazolam
 - Analgésicos
 - Medicamento para ressuscitação cardiopulmonar
- Colar cervical
- Imobilizadores para várias articulações
- Material de acesso endovenoso e líquidos de suporte
- Circuito de oxigênio e oxigênio portátil
- Aspirador
- Prancha para remoção